



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 24 de março de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº068 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.427, 23 de março de 2021.

#### RENOVA AO PODER EXECUTIVO AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO ESTADO DO CEARÁ, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica renovada, nos termos desta Lei, a autorização para que o Poder Executivo, objetivando amenizar as adversidades sociais ocasionadas pela Covid-19 possa, por 2 (dois) meses, pagar as contas de energia dos consumidores residenciais de baixa renda do Estado, assim enquadrados na forma da Lei Federal n.º 12.212, de 20 de janeiro de 2010, desde que não excedido o limite de consumo de 100 (cem) kWh/mês.

§ 1.º O pagamento a que se refere este artigo poderá abranger quaisquer obrigações adicionais do consumidor que constem da conta, inclusive preexistentes ou mesmo de natureza tributária.

§ 2.º O prazo de vigência do benefício previsto neste artigo poderá ser prorrogado nos termos de decreto do Poder Executivo.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta de dividendos ou créditos a que tenha direito o Estado em face da concessionária do serviço de energia, sem o prejuízo da utilização de outras fontes.

Art. 3.º Decreto do Poder Executivo definirá os marcos iniciais de gozo dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº17.428, 23 de março de 2021.

#### RENOVA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO POSSA ADQUIRIR E DISTRIBUIR GÁS EM BOTIJÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica renovada, nos termos desta Lei, a autorização para que o Poder Executivo possa, buscando amenizar as adversidades sociais decorrentes da Covid-19, adquirir e distribuir gás em botijão às famílias cearenses em situação de maior vulnerabilidade social.

§ 1.º A aquisição a que se refere o caput deste artigo dar-se-á junto a distribuidoras de gás que atuam no Estado, observado, para a contratação, o procedimento excepcional previsto na Lei n.º 17.184, de 17 de março de 2020.

§ 2.º Decreto do Poder Executivo definirá os limites, a forma e as condições a que se sujeitará a distribuição dos botijões de gás entre as famílias beneficiadas pelo disposto nesta Lei.

§ 3.º A autorização de que trata o caput deste artigo abrange a possibilidade, segundo juízo discricionário do Poder Público, da distribuição de "vale gás de cozinha" às famílias beneficiárias, em valor equivalente a uma recarga de botijão de 13 (treze) kg, conforme disposição em decreto do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº17.429, 24 de março de 2021.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, DIANTE DO CONTEXTO SOCIAL E ECONÔMICO OCASIONADO PELA COVID-19, A PROCEDER AO PAGAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE A CONTAS DE ENERGIA EM BENEFÍCIO DE ESTABELECIMENTOS DO SETOR PARA ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, na execução de política pública voltada ao apoio de setores da economia mais afetados pela Covid-19, autorizado a proceder, nos termos desta Lei, à quitação, junto à concessionária do serviço, de débitos referentes ao pagamento de contas de energia em proveito de empresas ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que atuam

no setor para alimentação fora do lar.

§ 1.º Observado o disposto no § 2.º deste artigo, serão beneficiados pelo disposto nesta Lei as empresas e os microempreendedores individuais cuja atividade ou estabelecimento se enquadre nos seguintes CNAEs Principais:

I – 5611-2/01 Restaurantes e similares;

II – 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

III – 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

IV – 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

V – 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;

VI – 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação;

VII – 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

VIII – 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

IX – 5620-1/03 Cantinas – serviços de alimentação privativos;

X – 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

§ 2.º Decreto do Poder Executivo estabelecerá o período abrangido pela quitação, os limites para pagamento, os requisitos para concessão, bem como as demais condições necessárias à operacionalização da providência.

§ 3.º O pagamento poderá abranger, conforme dispuser o decreto referido no § 2.º deste artigo, quaisquer obrigações adicionais do consumidor que constem da respectiva conta, inclusive preexistentes ou mesmo de natureza tributária.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta de dividendos ou créditos a que tenha direito o Estado em face da concessionária do serviço de energia, sem o prejuízo da utilização de outras fontes, inclusive orçamentárias, se necessárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº17.430, 24 de março de 2021.

#### ALTERA A LEI ESTADUAL Nº15.912, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º O art. 2.º da Lei Estadual n.º 15.912, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescido do inciso VII, cuja redação é a seguinte:

“Art. 2.º .....

.....

VII – demais itens de despesa classificados como outras despesas correntes relativas à manutenção e ao funcionamento das unidades-meio e fim do Ministério Público do Estado do Ceará; (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº237, 23 de março de 2021.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR PROVIDÊNCIAS BUSCANDO A NORMALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR EM UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Buscando garantir, em todo o Estado, condições dignas de tratamento de saúde a pacientes da Covid-19, fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Saúde – Sesa, autorizado a adotar providências para normalizar o abastecimento de oxigênio hospitalar em unidades de saúde pertencentes a municípios do interior cearense.

§ 1.º Sem prejuízo de outras medidas necessárias, poderá a Sesa, para os fins do caput deste artigo, proceder à aquisição e à doação, na forma da legislação, de oxigênio para envasamento de cilindros utilizados por municípios com dificuldade de abastecimento.

§ 2.º A providência prevista no § 1.º deste artigo será acompanhada da celebração pela Sesa de termo de doação coletivo e simplificado com os municípios beneficiados, no qual serão estabelecidas as condições para a doação, bem como as demais regras operacionais que garantam o abastecimento efetivo das unidades de saúde municipais.



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUIÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**CARLOS MAURO BENEVIDES**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

§ 3.º O termo a que se refere o § 2.º deste artigo poderá ser formalizado em momento posterior à entrega do oxigênio doado pelo Estado.

§ 4.º A Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece prestará o apoio operacional para o alcance dos propósitos desta Lei, articulando-se com os municípios a implementação da logística necessária para que o oxigênio doado possa, a tempo e modo, chegar às unidades hospitalares destinatárias.

§ 5.º A Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece poderá realizar parcerias voluntárias com a iniciativa privada para garantir a logística necessária para a implementação desta Lei.

§ 6.º As doações de que trata esta Lei também poderão ser realizadas aos hospitais filantrópicos que estejam prestando atendimento hospitalar a pacientes acometidos pela Covid-19, observada a legislação aplicável.

Art. 2.º Além do disposto no art. 1.º desta Lei, outras providências, incluindo a compra direta com posterior ressarcimento ou a doação/cessão de insumos, equipamentos e medicamentos, poderão ser adotadas pelo Estado, através da Sesa, quando necessárias para garantir o atendimento da população ou fortalecer o serviço de saúde prestado no combate à Covid-19 por unidades hospitalares integradas à rede municipal de saúde.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº34.003, de 24 de março 2021.

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO ESTRATÉGICO PARA ELABORAR E APRESENTAR PLANO DE AÇÃO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PARA CONFIGURAR E IMPLANTAR FUTURO HUB DE HIDROGÊNIO VERDE NO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a crescente pelas grandes economias do mundo pela produção de energia através de fontes renováveis, buscando alcançar, a longo prazo, uma matriz energética predominantemente renovável; CONSIDERANDO que foi identificado o Hidrogênio Verde (HV) como o vetor que irá permitir importar energia limpa de regiões favorecidas pela natureza e com potencial excedente às suas necessidades; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará tem um grande potencial para a geração de energia elétrica a partir de fontes

renováveis, com destaque para eólica e solar; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, por sua localização geográfica e por possuir as infraestruturas portuária, de dutos, viária, elétrica e de comunicações bem estruturadas, dispõe de condições para sediar empreendimentos da cadeia produtiva do HV; CONSIDERANDO o interesse do Estado do Ceará em fomentar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, o desenvolvimento da nova cadeia produtiva do HV para contribuir no seu desenvolvimento sustentável; CONSIDERANDO, para o alcance desse objetivo, é importante a elaboração de plano de ação governamental a ser elaborado por equipe de agentes com experiência e conhecimento necessários para o desenvolvimento do trabalho;. DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Grupo de Trabalho Estratégico voltado ao desenvolvimento e à apresentação de políticas públicas de energias renováveis voltadas ao desenvolvimento sustentável, bem como à proposição da configuração para futura implantação de um HUB de Hidrogênio Verde no Estado, conforme segue:

§ 1º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar plano de ação para atendimento aos propósitos previstos no “caput”, deste artigo;

II – elaborar termos de referência que se fizerem necessários para contratações de objetos relacionados à política de energias renováveis e própria configuração do HUB de Hidrogênio Verde

III – articular a elaboração do plano de comunicação referente ao processo;

IV – formatar e propor eventos conjuntos de lançamento das políticas de energias renováveis e do HUB, em âmbito nacional e internacional.

§ 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a conta da publicação deste Decreto, o resultado dos trabalhos.

§ 3º O Grupo de Trabalho se encarregará, ademais, das providências relativas e decorrentes dos estudos das políticas públicas de energias renováveis voltadas ao desenvolvimento sustentável, bem como do futuro HUB de Hidrogênio Verde, observado o estabelecido no Plano de Ação aprovado.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho de que trata este Decreto:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;

III - 1(um) representante da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA;

§ 1º Participarão do Grupo de Trabalho como membros convidados:

I - 2 (dois) representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC;

II - 2 (dois) representantes da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S/A - CIPP;

III - 2 (dois) representantes da Universidade Federal do Ceará – UFC.

§ 2º A SEDET coordenará as atividades do Grupo de Trabalho, agendando suas reuniões e dando-lhe o suporte necessário.

§ 3º No desempenho de suas atividades, o Grupo de Trabalho, entendendo necessário e com a anuência da SEDET, poderá ouvir especialista ou autoridade pública com expertise sobre a matéria analisada.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade



relevante, não remunerada para qualquer efeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº34.004, de 24 de março de 2021.

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, NO FERIADO ESTADUAL DO DIA 25 DE MARÇO, DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ESTADUAL INDISPENSÁVEL AO COMBATE DA PANDEMIA DA COVID-19.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que, ao longo desse um ano de pandemia, o Governo do Estado vem trabalhando incansavelmente no enfrentamento da COVID-19, buscando sempre disponibilizar à população condições dignas de atendimento à saúde; CONSIDERANDO o cenário crítico da COVID-19 observado, nas últimas semanas, em praticamente todo o Estado, com a elevação preocupante do número de casos e de internações, exigindo dos órgãos estaduais com funções afeitas à saúde, inclusive administrativas, a atuação permanente e diligente na batalha pela estruturação e abastecimento de toda a rede de saúde com medicamentos, equipamentos e insumos essenciais ao cuidado de pacientes; CONSIDERANDO a indispensabilidade desses serviços diante do contexto atual da pandemia no Estado, sendo fundado o risco de que, se interrompidos, prejuízo possa haver ao trabalho de combate à pandemia; DECRETA:

Art. 1º Além dos serviços públicos essenciais que, pela natureza, já não podem ser interrompidos, serão mantidas em funcionamento, no feriado estadual do dia 25 de março de 2021, as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado – SESA, como medida indispensável ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a Pedido, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **CLEYTON BASTOS BEZERRA**, do cargo de provimento em comissão de Comandante Adjunto do Corpo de Bombeiros, integrante da estrutura organizacional da(o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 20 de Fevereiro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a Pedido, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **PAULO SERGIO BRAGA FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da(o) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 17 de Março de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o(a) Decreto Nº 33.807, de 09 de Novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de Novembro de 2020, RESOLVE NOMEAR **FRANCISCO ZELIO MARTINS DE MENEZES JUNIOR**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Comandante Adjunto do Corpo de Bombeiros, integrante da estrutura organizacional da(o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 20 de Fevereiro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº029/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2021. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº029/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	15,00	21	315,00
BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300003-1-5	15,00	21	315,00
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	300066-1-5	15,00	21	315,00
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	15,00	21	315,00
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	15,00	21	315,00
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	15,00	21	315,00
ELIZABETH BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300004-1-2	15,00	21	315,00
FERNANDO ANTÔNIO BRITO SOARES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	300070-1-8	15,00	21	315,00
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	15,00	21	315,00
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	15,00	21	315,00
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	15,00	21	315,00
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	300067-1-2	15,00	21	315,00
JOSÉ MANOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089913-1-6	15,00	21	315,00
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	15,00	21	315,00
MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	300071-0-7	15,00	21	315,00
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	15,00	21	315,00
MARIA ELIETE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	011107-1-3	15,00	21	315,00
MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA	DATILÓGRAFO	300009-1-9	15,00	21	315,00
MARIA JOYCE MAIA COSTA CARNEIRO	COORDENADOR	300070-7-7	15,00	21	315,00
SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300012-1-4	15,00	21	315,00
THYAGO ANDRADE RAULINO DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	300065-1-8	15,00	21	315,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº035/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 05969782/2020, RESOLVE designar **CARLA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA GODINHO** Graduação: Fisioterapia Especialista em Fisioterapia Dermatofuncional, Saúde da Mulher, Mestrado em Saúde Coletiva com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro Educacional, sediado na Rua Dona Maria Correia, 1268, Bairro Centro, Ipu-CE, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº036/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 10700140/2019, RESOLVE designar **CRISTIANE BUHAMRA ABREU** Graduação: Turismo, Especialista em Gerência de Marketing, Mestrado Acadêmico em Admi-



nistração de Empresas, Mestrado Profissional em Gestão de Negócios, Doutorado em Administração de Empresas, com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), sediado na Av. Lúcio José de Menezes, 885, Bairro Croatá II, Pacajus-CE, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Comércio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 22 de março de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº037/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 05276698/2020, **RESOLVE designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU** Graduação: Turismo, Especialista em Gerência de Marketing, Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas, Mestrado Profissional em Gestão de Negócios, Doutorado em Administração de Empresas, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Educação Efiest sediado na Av. Alberto Magno, 296/300, Bairro Montese, Fortaleza-CE, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na modalidade de Educação a Distância, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 22 de março de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

Emissão: 22/03/2021  
Identificador: 736  
Relação de Pareceres: 0063/2021, 0070/2021.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0063/2021	10661200/2020	Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Responde consulta acerca da manutenção do nome "Topografia e Estradas" como habilitação do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil, ofertado pela Universidade Regional do Cariri, com sede administrativa à Rua Cel. Antônio Luiz, bairro Pimenta, CEP: 63.105-000, no município de Crato e com funcionamento no Campus CRAJUBAR com sede à Avenida Leão Sampaio, 107, bairro Triângulo, no município de Juazeiro do Norte, ambos no estado do Ceará.
0070/2021	02282362/2021	CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a Secretaria de Educação do Estado do Ceará - Seduc, por meio da Coordenadoria de Educação Profissional (Coedp), para avaliar a viabilidade ou não dos Planos de Estágios apresentados pelas Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP), para execução em caráter excepcional, em face das restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
<b>TOTAL DE PARECERES: 2</b>				

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ATÉ DATA POSTERIOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210006 IG Nº1097187000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o adiamento até data posterior da Concorrência Pública Nacional Nº 20210006 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **Construção do 2º Polo de Lazer no Conjunto Ceará (Área da Vila Olímpica)**, no Município de Fortaleza-Ce, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. JUSTIFICATIVA: Ajustes no edital. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20210011 IG Nº1093785000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional Nº 20210011/SPS de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - PROJETO: PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 3408/OC-BR. 1. O Governo do Estado do Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, relativo ao custo do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para **execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEL PÁDRAO IV, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE.** 2. O Governo do Estado do Ceará, por meio da Comissão Central de Concorrências – CCC e em nome da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VI do Edital. 3. A documentação completa relativa à licitação pode ser adquirida gratuitamente pela internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br), devendo a empresa interessada informar à CCC por meio de e-mail: [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br), os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, E-mail, Pessoa de Contato, ou na Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço à Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 – Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (85) 3459-6374 e (85) 3459-6376, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, mediante apresentação de um pendrive. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço à Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 – Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (85) 3459-6374 e (85) 3459-6376, até às 9:00 horas do dia 27 de abril de 2021, acompanhada de Garantia de Proposta no valor de R\$ 46.233,35 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da obra, e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução, conforme descrito no Anexo IV - Escopo dos Serviços e no Anexo III - Dados do Contrato. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200929

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do ITEM 02 da Licitação nº 0929/2020 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da necessidade de correção de valor do item 2 para enquadramento na tabela CMED, conforme ofício nº 0252/2020-SESA, página 97 (autos do processo). As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200018

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1538/2020 Comprasnet, de interesse da CEGAS, cujo OBJETO é **Aquisição de transmissores de nível**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Valda Farias Magalhães

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200114**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 6822020 no Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de LÂMPADAS E ACESSÓRIOS**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200300**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 18952020 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201134**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11342020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201259**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1259.2020-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PROGEOIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201578**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 15782020 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201593**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15932020 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210041**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 412021 - Comprasnet de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210095**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 00952021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **aquisição de REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA**, de acordo

com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210131**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 01312020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS  
Nº1642/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSONÁRIA: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVADO(A): **ANTÔNIO PEDROSA DE ALENCAR FILHO**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVADO Antônio Pedrosa de Alencar Filho na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSONÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Antônio Pedrosa de Alencar Filho (Cooperativado), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS  
Nº1643/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSONÁRIA: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVADO(A): **ANTÔNIO HEBERSON DA SILVA QUINTO**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVADO Antônio Heberson da Silva Quinto na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSONÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Antônio Heberson da Silva Quinto (Cooperativado), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS  
Nº1644/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSONÁRIA: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVADO(A): **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA GONÇALVES**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVADO Carlos Emanuel Oliveira Gonçalves na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSONÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Emanuel Oliveira Gonçalves (Cooperativado), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do



Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS**  
**Nº1645/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSÃO: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVO(A): **EMILIANO ROCHA DE MESQUITA**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVO(A) Emiliano Rocha de Mesquita na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Emiliano Rocha de Mesquita (Cooperativo), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS**  
**Nº1646/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSÃO: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVO(A): **EMERSON MENDONÇA MONTENEGRO**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVO(A) Emerson Mendonça Montenegro na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Mendonça Montenegro (Cooperativo), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS**  
**Nº1647/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSÃO: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVO(A): **GEZIEL TOMAZ MARTINS**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVO(A) Geziel Tomaz Martins na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Geziel Tomaz Martins (Cooperativo), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS**  
**Nº1648/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSÃO: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVO(A): **JOSÉ JOÃO DA SILVA OLIVEIRA**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVO(A) José João da Silva Oliveira na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário

Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: José João da Silva Oliveira (Cooperativo), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS**  
**Nº1649/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSÃO: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVO(A): **JEAN DOUGLAS DE MATOS ARAÚJO**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVO(A) Jean Douglas de Matos Araújo na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Jean Douglas de Matos Araújo (Cooperativo), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS**  
**Nº1650/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSÃO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL E FRETAMENTO ESTRELA DO SERTÃO CENTRAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPSTAR. COOPERATIVO(A): **JOSIMAR COSTA FEITOSA**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVO(A) Josimar Costa Feitosa na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Josimar Costa Feitosa (Cooperativo), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS**  
**Nº1651/2021**

**ANEXO AO CONTRATO Nº106/2011**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSÃO: Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal e Fretamento Estrela do Sertão Central do Estado do Ceará - COOPSTAR. COOPERATIVO(A): **THIAGO SALES DE ARAÚJO**. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao COOPERATIVO(A) Thiago Sales de Araújo na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Thiago Sales de Araújo (Cooperativo), Evanildo Sabino de Araújo (Vice-Presidente da Coopstar) e Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Marcelo Capistrano Cavalcante  
PROCURADOR-CHEFE

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº207/2021** O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março 2018, CONCEDER A DIFERENÇA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº207/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nº	Nº PROCESSOS	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO FUNÇÃO	EXERCÍCIO	A PARTIR DE	VALORES UNITÁRIOS	TOTAL
1	01371990/2021	FRANCISCO THIAGO FERNANDES	4309680X	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP TABULEIRO DO NORTE	JANEIRO/ 2021	RS 15,00	RS 120,00
2	013244001/2021	LUCAS EDUARDO PEIXOTO LOPES	43103318	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP CARIDADE	JANEIRO/ 2021	RS 15,00	RS 120,00
3	14136762021	IGOR BRUNO BARROS MARCELINO	43096796	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP CEDRO	NOV/DEZ/ 2020	RS 15,00	RS 165,00
4	01322786/2021	FRANCISCO RICHARDSON SILVEIRA	30001710	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP CARIDADE	NOV/DEZ/ 2020	RS 15,00	RS 180,00
5	01322972/2021	WANGERLANE FIRMINO DA SILVA	43103253	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP CARIDADE	NOV/DEZ/ 2020/ JAN/ 2021	RS 15,00	RS 360,00
6	10267804/2020	MANOEL JONAS DA SILVA SANTANA	43097458	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP CARIDADE	JANEIRO/ 2021	RS 15,00	RS 75,00
7	10093245/2020	MAYKON WILLAMY DE ALBUQUERQUE	47332516	AGENTE PENITENCIÁRIO	CPPL VI	DEZEMBRO/ 2020	RS 15,00	RS 105,00
8	01688217/2021	MAYZE DA COSTA LUCENA	43102877	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP FORTIM	JANEIRO/ 2021	RS 15,00	RS 120,00
9	01411967/2021	WAGNER MARIO MACIEL DE LIMA	30030214	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP ICÓ	JANEIRO/ 2021	RS 15,00	RS 105,00
10	01440010/2021	CHARLES DE LIRA BRAZ	43090410	AGENTE PENITENCIÁRIO	CSCD	JAN/FEV/2021	RS 15,00	RS 105,00
11	01693768/2021	MARIA KELLY LEITE ALVES	30078918	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP CARIDADE	DEZ/JAN/FEV2021	RS 15,00	RS 900,00
12	01735150/2021	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	47243416	AGENTE PENITENCIÁRIO	SAP/NUDAE	JANEIRO/ 2021	RS 15,00	RS 300,00
13	02242409/2021	RODRIGO BATISTA BARROS	43092847	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP ACOPIARA	FEVEREIRO/ 2021	RS 15,00	RS 120,00
14	02170467/2021	FRANCISCO SERGIO RODRIGUES RAMOS	30084616	AGENTE PENITENCIÁRIO	CP GUARACIABA DO NORTE	DEZEMBRO/ 2020	RS 15,00	RS 105,00
15	02438605/2021	LAIANE BATISTA RODRIGUES	4731271X	AGENTE PENITENCIÁRIO	CIOPS	JAN/MAR/ 2021	RS 15,00	RS 315,00
16	02438486/2021	PATRICIA KELLEN DIOGENES RODRIGUES	3005511X	AGENTE PENITENCIÁRIO	CIOPS	FEVEREIRO/ 2021	RS 15,00	RS 75,00
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.270,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº263/2021** O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **SAID LIMA FREITAS** – Matrícula: 4726201-1, constante no processo VIPROC 04803198/2020, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº264/2021** O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **HAYRTON RIOS DOS SANTOS** – Matrícula: 4310617-1, constante no processo VIPROC 06111455/2020, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2018**

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: sediada nesta Capital, na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040; IV - CONTRATADA: empresa **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.367.730/0001-86, Fone: (85) 3491-4143, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por VICTOR SIMÃO BEDÊ; V - ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, 280 – Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, CEP: 60.810-740.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das Cláusulas e condições do Contrato N.º 037/2018/SAP; b) Nos termos que constam nos Processos N.º 00806958/2020 / N.º 01374415/2020 - SAP c) Nas normas do art. 54, art. 58 §2.º e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei N.º 8.666/1993; d) Nas Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 – MTE sob o N.º CE000048/2020 e N.º CE000094/2020.; VII-FORO: mesmo do contrato original; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONCEDER A REACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 037/2018/SAP**, em decorrência do ajuste do Piso Salarial, conforme disposto na Cláusula Terceira das Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o n.º CE000048/2020 que abrange a categoria de Asseio e Conservação e sob o n.º CE000094/2020 que abrange a categoria de Processamento de Dados.; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato N.º 037/2018/SAP no presente Termo é de R\$ 56.480,04 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos), considerando o período base utilizado para cálculo 01 de janeiro de 2020, conforme Cláusula Primeira das mencionadas Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021. (Despacho CGCT/SAP, fls. 142, SPU N.º 00806958/2020 apenso N.º 01374415/2020 – SAP) 3.2. O valor mensal do Contrato N.º 037/2018/SAP, em decorrência da Cláusula Segunda do presente Termo é de R\$141.049,30 (cento e quarenta e um mil quarenta e nove reais e trinta centavos) e, o valor global do referido contrato R\$4.938.590,94 (quatro milhões novecentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa reais e quatro centavos).; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020 (Cláusula Primeira - Vigência e Data Base – CCT 2020/2021 - CE000048/2020/Cláusula Primeira - Vigência e Data Base – CCT 2020/2021 CE000094/2020).; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 037/2018/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 03 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-CONTRATANTE; VICTOR SIMÃO BEDÊ, SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA e NEUMA CIPRIANO BRAGA, GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2018**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, sediada nesta Capital; IV - CONTRATADA: empresa **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.367.730/0001-86, Fone: (85) 3491-4143, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por VICTOR SIMÃO BEDÊ; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Luiz Gama, 280 – Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, CEP: 60.810-740.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das Cláusulas e condições do Contrato N.º 037/2018/SAP; b) Nos termos que constam nos Processos N.º 09925119/2020/SAP c) Nas normas do art. 54, art. 58 §2.º e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei N.º 8.666/1993; d) Nas Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 – MTE sob o N.º CE0000744/2020.; VII-FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONCEDER A REACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 037/2018/SAP**, em decorrência do ajuste do Piso Salarial, conforme disposto na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o N.º CE0000744/2020 que abrange a categoria de Odontologista.; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato N.º 037/2018/SAP no presente Termo é de R\$ 33.947,64 (trinta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), considerando o período base utilizado para cálculo 01 de maio de 2020, conforme Cláusula Primeira da mencionadas Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021. (Despacho CGCT/SAP, fls. 64, SPU N.º 09925119/2020/SAP) 3.2. O valor mensal do Contrato N.º 037/2018/SAP, em decorrência da Cláusula Segunda do presente Termo é

de R\$143.878,27 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) e, o valor global do referido contrato R\$4.972.538,58. (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020 (Cláusula Primeira - Vigência e Data Base - CCT 2020/2021 - N.º CE0000744/2020).; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2018/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 03 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-CONTRATANTE; VICTOR SIMÃO BEDE, SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- CONTRATADA; e NEUMA CIPRIANO BRAGA, GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, sediada nesta Capital; IV - CONTRATADA: empresa **ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.019.150/0001-11, Fone: (85) 3099.9313, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada legalmente, pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº. 217, Aldeota, Fortaleza-CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das Cláusulas e condições do Contrato nº. 070/2018/SAP; b) Nos termos que constam no Processo Nº. 00973781/2020/SAP; c) Nas normas do art. 54, art. 58 §2.º e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº. 8.666/1993; d) Na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - CE000048/2020; ; VII-FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 070/2018/SAP**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o n.º CE000048/2020, que abrange a categoria de Asseio e Conservação.; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 070/2018/SAP no presente Termo é de R\$260.050,08 (duzentos e sessenta mil cinquenta reais e oito centavos), considerando o período base utilizado para cálculo 1.º de janeiro de 2020, de acordo com a Cláusula Primeira - Vigência e Data Base da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - n.º CE000048/2020. (Despacho CGCT/SAP, fls. 76 do processo nº. 00973781/2020/SAP).; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 070/2018/SAP, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 03 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-CONTRATANTE; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-CONTRATADA; NEUMA CIPRIANO BRAGA, GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 073/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, sediada nesta Capital; IV - CONTRATADA: empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.448/0001-49, Fone: (85) 3099.8900, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, nº 2255, sala 106/107, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, CEP: 60.135-102.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das Cláusulas e condições do Contrato nº. 073/2018/SAP; b) Nos termos que constam nos Processos Nº. 01273228/2020/SAP; c) Nas normas do art. 54, art. 58 §2.º e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº. 8.666/1993; d) Na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - n.º CE000048/2020; VII-FORO: mesma do contrato original; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 073/2018/SAP**, em decorrência do ajuste do Piso Salarial, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o n.º CE000048/2020, que abrange a categoria de Asseio e Conservação.; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 073/2018/SAP no presente Termo é de R\$ 217.969,92 (duzentos e dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), considerando o período base utilizado para cálculo 01 de janeiro de 2020, de acordo com a Cláusula Primeira - Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - n.º CE000048/2020. (Despacho CGCT/SAP, fls. 61 do processo nº. 01273228/2020/SAP). 3.2. O valor mensal do Contrato nº. 073/2018/SAP, em decorrência da Convenção Coletiva de

Trabalho 2020/2021 - n.º CE000048/2020 é de R\$479.514,94 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) e, o valor global do referido Contrato R\$16.826.598,92 (dezesseis milhões oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Despacho CGCT/SAP, fls. 61, nº. 01273228/2020/SAP.; X - DA VIGÊNCIA: 4.1. A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2018/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 02 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-CONTRATANTE; PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI-CONTRATADA e GESTOR DO CONTRATO. .

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 013/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160.041, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO CONTRATADA: empresa **LIBRAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Dois Nº 351, Conjunto Vicente Arruda - Itambé - Caucaia - CE, CEP: 61.602-120, Fone: (85) 3342.7770 e (85) 9-8874.7770, inscrita no CNPJ sob o nº 04.331.090/0001-54, Inscrição Estadual:06.308.568-2, Inscrição Municipal: 0006548, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Diretora MARIA NORMA ABUD DE ARAÚJO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AO PROJETO FABRICANDO OPORTUNIDADES, DESENVOLVIDO PELA COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E DO EGRESSO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20200057, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2021) - 18100009.0 6.128.514.10824.03.449052.10000.0 - 2337. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -CONTRATANTE; LIBRAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, MARIA NORMA ABUD DE ARAÚJO-CONTRATADA e ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 015/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160.041, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO CONTRATADA: empresa **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua: 135 Nº 35 A - CEP: 60.530-170 - Conjunto Ceará, Fone: (85) 3099-4203/ 9 8866-0863, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66 IE: 06166157-0, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AO PROJETO FABRICANDO OPORTUNIDADES, DESENVOLVIDO PELA COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E DO EGRESSO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20200057, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 24.299,20 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no



Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2021) – 18100009.06.128.514.10824.03.449052.10000.0 - 2337. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CONTRATANTE; AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR, POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CONTRATADA e ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº004/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, **reconhece expressamente** a dívida, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 em favor da **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB**, no valor de R\$ 980,46 (novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao discriminado no Processo nº 08597479/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 12 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº011/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve à empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, a quantia de R\$ 89.056,07 (oitenta e nove mil e cinquenta e seis reais e sete centavos), correspondente ao discriminado no Processo nº 01038425/2021. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº012/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve à empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, CNPJ nº 23.585.979/0001-02, a quantia de R\$ 300.561,76 (trezentos mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente ao discriminado no Processo nº 08300301/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº013/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve à empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, CNPJ nº 23.585.979/0001-02, a quantia de R\$ 672.526,88 (seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao discriminado no Processo nº 07307051/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2017

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2017; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA – SOP; III - ENDEREÇO: com sede à Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **R. FURLANI ENGENHARIA LTDA.**; V - ENDEREÇO: estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, nº. 4001 – Gal/Esc, bairro Passaré, CEP 60.861-

635, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o processo administrativo nº. 02156014/2021, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por objeto a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº. 061/2017, ambos por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seus prazos previstos para os dias 27/10/2021 e 26/11/2021, respectivamente, cujo objeto é a recuperação (com aumento de capacidade e alargamento de plataforma) da Rodovia CE-060, Trecho: Pacatuba – Redenção, com extensão de 37,44 km; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 87.449.125,24 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 26/11/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 15/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e RUBEN SÉRGIO FURLANI - Representante da Empresa R. FURLANI ENGENHARIA LTDA..

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.**; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rod. Br - 110, nº. 201 - km 52,50, bairro Alto do Sumaré, CEP 59.600-970, Mossoró/RN; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o processo administrativo nº. 01844375/2021, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por objeto as **prorrogações dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº. 016/2020, ambos por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seus prazos previstos para os dias 03/05/2021 e 29/07/2021, respectivamente, cujo o objeto é a **RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-257, TRECHO: ENTR. BR-020 (CANINDÉ) – SALITRE, COM EXTENSÃO DE 55,44 KM; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 43.079.165,33** (quarenta e três milhões, setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: 29/07/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 14/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA - Representante da Empresa CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA..

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Ary Barroso, 70, sala 1405, Torre I, Papicu, Fortaleza/Ce, CEP: 60.175-705; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei Estadual nº 16.880/2019, tudo de acordo com o Processo nº 00317088/2021, como parte integrante deste Termo; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente ADITIVO tem por finalidade **prorrogar o prazo** de execução e de vigência do Contrato nº 032/2020, por mais 05 (cinco) meses, ficando, portanto, com o respectivo término previsto, respectivamente, para os dias 06/08/2021 e 13/12/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.043.700,00 (um milhão, quarenta e três mil, e setecentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 13/12/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 11/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e Marcus Antônio Silveira Franklin - ADMINISTRADOR DA empresa KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco Gonzalo, nº 103, bairro Central Parque, Eusébio, Ceará, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso II, §2 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, artigo 55 da Lei nº 9.784/99 de acordo



com o Processo nº. 02046111/2021, parte integrante do referido Termo; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por escopo **prorrogar o prazo** de execução do Contrato nº 072/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de 04 (quatro) areninhas – tipo II com vestiário no município de Acarajú-CE. O aludido prazo de execução, portanto, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07 de março de 2021, findando em 04 de julho de 2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.263.590,44 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 26/08/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 15/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE - Administrador da Empresa DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 031/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS com sede nesta Capital, na cidade de Fortaleza-CE, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO CONTRATADA: **DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Dona Peta Feitosa, 460, Aldeota, Brejo Santo – CE, CEP 63.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.436.855/0001-00, CGF sob o 064644839, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. ALFREDO DA COSTA MENDONÇA. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE**, conforme ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº. 20200046/SOP/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ 1.344.732,70 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos) pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.432.0007.1.5.451.341.10032.02.449051.00 TESOURO DO ESTADO. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e ALFREDO DA COSTA MENDONÇA - Procurador da Empresa DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 032/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, situada(o) na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO CONTRATADA: **ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA – ME**, com sede na Rua Artur de Sousa, 2011, Mondubim, Bloco 01, Sala 502, Fortaleza/CE, CEP: 60766-120, Fone: (85) 4102-6677 / (85) 99919-5505 / (85) 99809-0230, inscrita no CNPJ sob o nº 29.838.678/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a  **aquisição com instalação de equipamentos** para reestruturação dos sistemas de áudio e vídeo para sala de vídeo/reuniões técnicas e de gestão da SOP, tendo em vista a necessidade crescente de reuniões virtuais em decorrência da crise pandêmica, com GARANTIA de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200010-SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 33.140,00 (trinta e três mil, cento e quarenta reais) pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 43200007.04.122.211.10034. - Aquisição e Instalação de Material Permanente – SOP.; Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente e 339039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; Região: 15 – Estado do Ceará; Fonte: 70 – Recursos Diretamente Arrecados. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA - Representante da Empresa ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA – ME

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### PROCESSO Nº 07575137/2020

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública nº 20200049 – SOP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AERÓVIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do aludido certame licitatório: **CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.299.154/0001-87, com sede à Rua Dr. Gilberto Studart n.º 55 – Sala 1602 – Torre Norte – Bairro Cocó – Fortaleza/CE - CEP: 60.192-102, pelo valor global de R\$ 20.018.429,78 (Vinte milhões, dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0029/2016

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ELETROTÉCNICA KVM LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. art.57, II, c/c §4º da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0124.000058/2021-46-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 496.395,73 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 28 de março de 2021, para terminar em 27 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 17 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia respondendo pela Diretoria da Presidência; Helder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e José Arimatéa Mendes Filho, Representante da Contratada .

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0035/2016

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **ISELÉTRICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II, c/c §4º da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0789.000002/2021-87-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 28 de março de 2021, para terminar em 27 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 17 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia respondendo pela Diretoria da Presidência; Helder dos Santos Cortez Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e Salustiano Lins Melo, Representante da Contratada .

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2020 PROCESSO NÚMERO 11572129/2019

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Ferramentas e Equipamentos de Médio Porte** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200033, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 235/2020, **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP** (CNPJ: 28.038.169/0001-50) - Itens 03 e 04, com o valor unitário de R\$ 495,00 a quantidade de 200 unidades, Itens 09 e 10, com o valor unitário de R\$ 2.335,38 a quantidade de 50 unidades, Itens 11 e 12, com o valor unitário de R\$ 3.750,00 a quantidade de 150 unidades ; Itens 21 e 22, com o valor



unitário de R\$ 330,00 a quantidade de 208 unidades e Itens 29 e 30, com o valor unitário de R\$ 490,00 a quantidade de 200 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Jose Carlos Lima Asfor, Diretor do Den Respondendo pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Lilian Michelle Rieck Tavares, Representante da Empresa Lilian Michelle Rieck Tavares -Epp. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

José Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2020  
PROCESSO NÚMERO 03330962/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Material Elétrico para Manutenção Predial** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200141, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 308/2020, **GR COMERCIO EIRELI- EPP** (CNPJ: 17.451.234/0001-58) – Item 07, com o valor unitário de R\$ 4,60 a quantidade de 400 unidades e item 23, com o valor unitário de R\$ 5,56 a quantidade de 400 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Jose Carlos Lima Asfor, Diretor do Den Respondendo pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Bruna Goretti Alves Lopes, Diretora Comercial da Empresa GR Comercio Eireli- Epp. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

José Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021  
PROCESSO NÚMERO 04454878/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Laboratório** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200158, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 025/2021, **LAB VISION – COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** (CNPJ: 35.257.760/0001-63) - Item 9, com o valor unitário de R\$ 10,00 a quantidade de 30 peças e Item 13, com o valor unitário de R\$ 50,00 a quantidade de 30 peças. SIGNATÁRIOS: Giovany Xavier Garcia, Coordenador Respondendo pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antonio Nunes de Moraes, Gerente da Getic Respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Richard Carvalho Pinto, Sócio-Administrador da Empresa Lab Vision – Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2021  
PROCESSO NÚMERO 02770829/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de SISTEMA DE MEDIÇÃO DE EFLUENTES (SME)**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200102, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 063/2021 – **INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDIÇÃO EIRELI** (CNPJ: 37.557.476/0001-38) – GRUPO 2 – Item 4 com o valor

unitário de R\$ 27.750,00 a quantidade de 8 unidades, Item 5 com o valor unitário de R\$ 29.890,75 a quantidade de 10 unidades e Item 6 com o valor unitário de R\$ 31.997,27 a quantidade de 8 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Laécio França dos Santos, Representante da Empresa INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDIÇÃO EIRELI. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021  
PROCESSO NÚMERO 04985032/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de IMPRESSOS PADRONIZADOS**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200219, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 068/2021 – **AGASSI & BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA** (CNPJ: 03.084.315/0001-52) – ITEM – Item 1 com o valor unitário de R\$ 0,30 a quantidade de 55.000 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Geraldo da Costa Borges Jr., Representante Legal da Empresa AGASSI & BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2021  
PROCESSO NÚMERO 07138020/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Chaves e Jogos de Chaves**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200288, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 080/2021 – **FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP** (CNPJ: 14.968.227/0001-30) – Item 15, com o valor unitário de R\$ 51,05 a quantidade de 400 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Jose Carlos Lima Asfor, Diretor do Den Respondendo pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Edjania de Castro Braga Monteiro, Diretora Comercial da Empresa Fergavi Comercial Ltda Epp. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

José Carlos Lima Asfor  
DIRETOR DE ENGENHARIA RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2021  
PROCESSO NÚMERO 04952355/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Cabos Lan e Utp**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200211, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 081/2021 – **S V COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTD** (CNPJ: 35.088.657/0001-37) – Item 02, com o valor unitário de R\$ 1,89 a quantidade de 20.000 unidades. SIGNATÁRIOS:



Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Jose Carlos Lima Asfor, Diretor do Den Respondendo pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Gabriel Elias Moreira da Silva, Sócio Administrador da Empresa S V Comercio de Material Eletrico Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

José Carlos Lima Asfor  
DIRETOR DE ENGENHARIA RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 2417521 / SADD**

PROCESSO Nº: 0665.000011 / 2020-66- Cagece OBJETO: **Prestação dos serviços de tele informática governamental**, compreendendo a utilização dos sistemas de transmissão de dados, voz e imagem, através do acesso às redes Cinturão Digital do Ceará (CDC) e GIGAFOR na cidade de Fortaleza e Interior do Estado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses JUSTIFICATIVA: Considerando que infraestrutura de tecnologia da informação da companhia é um ambiente altamente crítico, complexo e heterogêneo, com cerca de 2.800 máquinas interligadas em sua rede interna e 70 servidores nas modalidades físico e virtual; Considerando que a universalização dos links faz parte de um programa de Modernização de Tecnologia da Informação e Comunicação da Cagece, do qual está alinhado com o planejamento estratégico da Cagece; Considerando que os serviços de tele informática governamental discutido se faz necessários para que possamos implantar vários projetos estratégicos na Cagece; Considerando que a Cagece, na qualidade de sociedade de economia mista, submete-se ao Modelo de Gestão do Poder Executivo definido pela Lei nº 13.875/2007; Considerando que considerando as informações acima expostas, a contratação do pacote de serviços disponibilizados através do Cinturão Digital/Gigafor não é passível de disputa no mercado, vez que de acordo com as disposições da Lei nº 15.018/11, a gestão e execução desses serviços caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE; Considerando que há equivalência do preço com a prática do mercado, e, finalmente, considerando a importância dos serviços a ser executados, surge como única alternativa para a Cagece a contratação direta dos serviços através de inexigibilidade de licitação VALOR GLOBAL: R\$ 9.273.820,62 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 30, “caput”, da Lei nº 13.303/2016 c/c o “caput” do artigo 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: autorizada por Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Fortaleza, 11 de março de 2021 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1668ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0665.000011/2020-66-Cagece, Fortaleza, 15 de março de 2021.

Ana Edilsa Carneiro Moreira  
PROCURADORA JURÍDICA

**SECRETARIA DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 02/2021**

PROCESSO Nº: 02579071 / 2021 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior OBJETO: **Pagamento da anuidade 2021** do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I – CONSECTI JUSTIFICATIVA: Considerando a relevância do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I – CONSECTI e a importância da participação desta Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE nos trabalhos, resta necessário proceder o pagamento da anuidade, sendo adotada a Inexigibilidade de Licitação em razão da inviabilidade de competição VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.122.411.20351.03.33903900.1.00.00.0.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas alterações posteriores CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS PARA ASSUNTOS DE CT&I – CONSECTI** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por Nágyla Maria Galdino Drumond, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Carvalho de Arruda Coelho, Secretário Executivo da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Rafael Arruda Maia  
ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 002/2021**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA CONTRATADA: empresa **FRANCISCO SOARES LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 28.419.096/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMEN-

TACÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Cotação Eletrônica (COEP) nº 2021/00756 - SDA, e seus anexos, os preceitos do direito público, do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,00 sete mil, novecentos e noventa e nove reais pagos em até o 5º (quinto) dia útil contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100002.20122.211.20762.15.33903900.1.00.00.0.20 (2753) PF: 2100018032020M MAPP: 800 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA) CONTRATANTE e FRANCISCO SOARES LIMA Representante Legal da Empresa CONTRATADA

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 00714362/2021  
SHOPPING 20210001**

CONCLUÍDOS OS TRABALHOS POR PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL 4 (CEL 4), NA PGE, DESIGNADA PELO DECRETO 32.557 DE 22.03.2018, PUBLICADO NO DOE DE 26.03.2018, ALTERADO PELO DECRETO 32.611, DE 27.04.2018, PUBLICADO NO DOE DE 04.05.2018, REFERENTE AO SHOPPING Nº 20210001, CONTENDO 1 (UM) ITEM, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O PROJETO PAULO FREIRE, EXERCÍCIO 2020, DE FORMA QUE SEJA EMITIDA UMA OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, SEGUNDO AS NORMAS DO FUNDO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – FIDA E SUBSIDIARIAMENTE A LEGISLAÇÃO NACIONAL, INFORMAMOS QUE FOI PROCLAMADA COMO VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, A EMPRESA CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S-EPP, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 29.650,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSIM, SUBMETEMOS A APRECIÇÃO DE V.EX.ª. O PRESENTE PROCESSO PARA A DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. FORTALEZA, 11 DE MARÇO DE 2021. ANTONIO ALBERI ARRAIS. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO ESTADUAL Nº 33.326 DE 26.10.19 E O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO, **ADJUDICO E HOMOLOGO** A PRESENTE LICITAÇÃO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI. ENCAMINHE-SE O PRESENTE PROCESSO A ASJUR, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS DE CONTRATO. FORTALEZA, 11 DE MARÇO DE 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ. SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

José Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020; II - CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 - Vila União, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência e alteração do valor contratual; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas não modificadas por este Termo permanecerão inalteradas e em plena vigência; XII - DATA: Fortaleza, 19 fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: José Wilson de Sousa Gonçalves - Superintendente do IDACE, Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor-Presidente da CAGECE e Cláudia Elizangela Caixeta Lima - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

José Wilson de Sousa Gonçalves  
SUPERINTENDENTE

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combi-



nado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO VANDO FEITOSA DE ALENCAR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Chefe de Centro I, símbolo Ematerce IV integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 31.021, de 11 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) FRANCISCO LOPES SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO LUCAS ALMINO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, AGENOR MANOEL RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Gerente Regional II, símbolo Ematerce IV integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 31.021, de 11 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) MARIA VALDERICE BESERRA FEITOZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assistente Técnico, símbolo Ematerce V integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 31.021, de 11 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) ANTONIO CESAR DE SA NETO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente Regional I, símbolo Ematerce III, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, THAMARA DA SILVA SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021, de 16 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR, PEDRO SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Gerente Regional I, símbolo Ematerce III integrante da Estrutura Organizacional EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0009/2020-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA VALDERICE BESERRA FEITOZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA CC 0012/2020-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO LOPES SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0033/2020-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO VANDO FEITOSA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro I, símbolo Ematerce IV, para ter exercício no(a), Centro de Treinamento e Extensão Rural, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0001/2021-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR PEDRO SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Regional I, símbolo Ematerce III, para ter exercício no(a), Gerência Regional I - Meio Norte, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0003/2021-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR THAMARA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0005/2021-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO CESAR DE SA NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Regional I, símbolo Ematerce III, para ter exercício no(a), Gerência Regional I - Zona Norte, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0006/2021-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo Ematerce V, para ter exercício no(a), Gerência de Apoio Técnico, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0007/2021-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR AGENOR MANOEL RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Regional II, símbolo Ematerce IV, para ter exercício no(a), Gerência Regional II - Cariri Oeste, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0008/2021-EMATERCE** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 31.021 de 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO LUCAS ALMINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro II, símbolo Ematerce VI, para ter exercício no(a), Centro de Atendimento II, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06/2021

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE CONTRATADA: **FRANCISCO R. TORRES – ME**. OBJETO: **Aquisição de 600 (seiscentos) sacas de cimento** – com 50kg (cinquenta quilos) para a confecção de pedras que protegem a rede de água pluvial e esgoto, tapa buracos, regularização de calçadas, alvenarias fabricação de gelo baiano e reposição do estoque físico do almoxarifado, para que possa atender às possíveis ocorrências no entreposto e realizar manutenções preventivas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cotação eletrônica nº 2021/00009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/00009 – processo nº 00039509/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, art. 29, I da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 23, I e art. 25, ambos do RILCC/CEASA-CE e suas alterações subsequentes FORO: MARACANAÚ-CE. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 DEZOITO MIL REAIS pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica Material Conservação de Dependências Conta Nº 1.01.15.01.02.0003-6. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021 SIGNATÁRIOS: JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ - DIRETOR PRESIDENTE – CEASA/CE e FRANCISCO RODRIGUES TORRES - REPRESENTANTE.

Naara Aires Pedrosa  
ADVOGADA

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04/2021

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, CNPJ 03.773.788/0001-67. OBJETO: **A contratação de prestação dos serviços de disponibilização de solução em Blockchain**, visando o fornecimento um ambiente colaborativo de fomento e oportunidades de novos negócios, através do compartilhamento com entidades externas, bem como a análise das informações das empresas registradas nesta JUCEC, de modo a combater fraudes, garantir confiabilidade das informações e permitir a segurança dos dados e documentos anexados ao sistema SRM.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 10146535/2020, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas no inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e na legislação aplicável. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 28/02/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.744.173,00 um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais pagos em R\$ 145.347,750 por mês, podendo ser variável, conforme utilização dos serviços disposto no contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200007.23.362.21033.15.33914000.2.70. 00.1.30.. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021 SIGNATÁRIOS: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - JUCEC e RAIMUNDO OSMAN LIMA - ETICE

João Lucas Arcaño Carneiro  
PROCURADOR JUCEC



**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM IPU/CE ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI E O SR. ANTÔNIO CAMELO MARTINS, PARA REDUÇÃO DOS VALORES MENSIS ENDS EM 30% DIANTE DA RESOLUÇÃO COGERF Nº007/2020; II - CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma de autarquia especial, com CNPJ nº 07.421.806/0001-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representada por sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Av. José Martins Rodrigues, nº 150, bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.811.520; IV - CONTRATADA: Sr. ANTÔNIO CAMELO MARTINS, com RG nº 9802815158-6 SSP/CE, com CPF nº 258.953.203-25; V - ENDEREÇO: Rua Amadeu Furtado, nº 126, Nova Aldeota, CEP 62250-000, IPÚ - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como no art. 2º, inciso V, da Resolução COGERF nº007/2020, publicada no D.O.E de 03 de abril de 2020, e em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 06296498/2020 e no Parecer PROJU nº 114/2020; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a **redução de 30% (trinta por cento) do valor** originalmente contratado, a mensalidade da locação será reduzida a partir de julho de 2020 até o fim do período de vigência da Resolução COGERF nº 007/2020, sendo o valor reduzido para R\$ 723,67 (setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) mensais, para fazer frente ao período da prorrogação, que será pago com as seguintes dotações orçamentárias: 56200006.20.122.500.22304.15.33903600.2.70.00.1.20-13903 e 56200006.20.609.052.22842.08.33903600.1.00.00.0.30-14135; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 930,45 (novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato não será alterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 012/2018 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: 08/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Presidente da ADAGRI e Antônio Camelo Martins - Proprietário do imóvel.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
ASSESSOR JURÍDICO

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ****CNPJ Nº 09.100.913/0001-54**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE, comunica que se encontram à disposição dos Senhores **ACIONISTAS**, na sua sede social, localizada na Av. Dom Luis, nº 807, 7º andar, Bairro Meireles, em Fortaleza, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 2020. Fortaleza, 16 de março de 2021

Francisco José Rabelo do Amaral  
DIRETOR-PRESIDENTE

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2016**

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.674-906; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante – CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual** de vigência e execução por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 779.040,00 (setecentos e setenta e nove mil e quarenta reais); X - DA VIGÊNCIA: A partir do dia 09 de março de 2021 a 06 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, George Lopes Braga e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa.

George Lopes Braga  
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA CC 0353/2021-SEDUC** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.897, de 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR, JOSENEIDE ABREU DA SILVA**, a partir de 02 de Abril de 2021, para o exercício no(a) Caucaia - Ceja Centro de Oportunidade e Aprendizagens para Jovens e

Adultos (Ceja de Caucaia) (nível B), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL A EDITAL DE Nº006/2021-SEDUC/SEPLAG, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais; considerando o concurso público regido pelo Edital nº 030/2018-SEDUC/SEPLAG, de 19 de julho de 2018, publicado no DOE de 20 de julho de 2018; considerando a necessidade de prover cargos existentes decorrentes de vacância, na forma dos artigos 62 e 64 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação - Seduc em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, considerando o disposto no item “15.5”, do Edital de abertura do certame, o qual autoriza alterações em suas disposições desde que não consumada a providência correspondente; considerando a existência de cargos públicos efetivos vagos no Quadro de Pessoal da SEDUC, RESOLVEM **alterar a “ementa” do Edital nº 030/2018 - SEDUC/SEPLAG**, de 19 de julho de 2018, publicado no DOE de 20 de julho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação: “ O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTA-DO DO CEARÁ, nos termos da Lei Estadual nº 10.884, de 2 de fevereiro de 1984, e suas alterações, da Lei Estadual nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações, da Lei nº 14.404, de 7 de julho de 2009, e da Lei nº 15.901 de 10 de dezembro de 2015, tornam pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento efetivo de 2.500 (dois mil e quinhentos) cargos de Professor, nível A (inicial da carreira), do Grupo Ocupacional Magistério – MAG – do Quadro I – Poder Executivo, criados pela Lei Estadual Nº 16.601, de 05 de julho de 2018, cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da SEDUC, decorrentes das leis nº 11.909, de 06 de janeiro de 1992; nº 13.296, de 7 de março de 2003, nº 14.272, de 19 de dezembro de 2008 e nº 15.244, de 6 de dezembro de 2012, com lotação na Secretaria da Educação e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.” SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº02537115/2021**

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEEP PROFESSOR ONÉLIO PORTO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0526-05, SEFOR 3, Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Leila Maria Frota Barros.; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MARCEL OLIVEIRA TIMBÓ ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.019.810/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Marcel Oliveira Timbó; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a modalidade CONVITE de nº 02/2019 publicado no DOE de 27/02/2020, página 68 e de acordo com o processo nº 09161532/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo a execução da reforma da quadra, reforma dos vestiários, reforma da circulação e pintura da Escola, da EEEP Professor Onélio Porto, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 23/03/2021 até 16/04/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 11 de março de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Leila Maria Frota Barros - CONTRATANTE . Marcel Oliveira Timbó - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Genival Santos de Sá 02- Ricardo Melo Silva. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nyanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº02458363/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO, CREDE 8, Redenção/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0070-57, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Janieli Maria Monteiro Teixeira Bessa; III - ENDEREÇO: Redenção/CE; IV - CONTRATADA: **JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.829.132/0001-00, CREDE 8, Horizonte/CE, neste ato



representada pelo Sr. Antônio Ferreira dos Santos; V - ENDEREÇO: Horizonte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020, publicado no D.O.E de 03 de dezembro de 2020, páginas: 29 e 30, de acordo com o Processo nº 07415016/2020, regulamentado pela Lei 8666/93; VII - FORO: Redenção/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade **alterar a razão social da empresa** que subscreveu o presente contrato, cujo objeto é a prestação de serviço da REFORMA CIVIL E ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DE 06 SALAS, REF. E ADAPTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS, REF. NÚCLEO GESTOR, CASA DE GÁS, QUADRA ESPORTIVA E REFORMA ELÉTRICA DOS LABORATÓRIOS, MULTIMEIOS, SALA AULA 07, SALA VÍDEO E BANHEIROS, na EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO, conforme descrito no processo nº 07415016/2020, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Convite nº 04/2020 e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO. RAZÃO SOCIAL A qualificação da empresa passará a ter a seguinte redação: FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Rua: José Gomes de Moura, nº 91, Sala 302, Bairro: José Bonifácio, CEP: 60040-010, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.829.132/0001-00.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 09 de Março de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO - Contratante, Antônio Ferreira dos Santos - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- IALY BRUNA CASTRO CAVALCANTE 02- CÉLIA MARIA BEZERRA OLIVEIRA. Fortaleza, 17 de março de 2021..

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº02328613/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ ESCOLA CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Maria Fabiana Gomes Vieira; III - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte - CE; IV - CONTRATADA: **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.560.303/0001-12, Juazeiro do Norte - CE, neste ato representada pelo Sr Nilson Bento da Silva; V - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº 005/2020 publicado no DOE de 15/12/2020 e de acordo com o processo nº 08710470/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Crato - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo execução do contrato**, que tem por objetivo REFORMA DE BANHEIROS, MURO E COBERTA, da Escola CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias a partir de 15 de Março de 2021 até 13 de Maio de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 05 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Fabiana Gomes Vieira - Contratante, Nilson Bento da Silva - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria Luzanira Firmino Lima 02- Maria Aparecida Batista da Silva. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº02542925/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI PROFESSORA MARIA LUIZA SABÓIAS RIBEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0149-32, CREDE 2, Paracuru/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Gilnar Barbosa Lucas; III - ENDEREÇO: Paracuru/CE; IV - CONTRATADA: **CARLOS C DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 16.785.394/0001-70, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Carlos Cesar de Souza Santos; V - ENDEREÇO: Paracuru/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 04/2020 publicado no DOE de 11/12/2020 e de acordo com o processo nº 01040576/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Paracuru-Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo OBRA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO COZINHA E BANHEIROS, da Escola EEMTI PROFESSORA MARIA LUIZA SABÓIA RIBEIRO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato,

ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18/03/2021 até 15/06/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 09 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Gilnar Barbosa Lucas - Contratante e Carlos Cesar de Souza Santos - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria do Socorro Vieira de Freitas 02- Fabiola Alves de Sousa . Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº01764495/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA E.E.M. MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA inscrita no CNPJ sob o nº, 07.954.514/0606-16, MISSÃO VELHA-CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) MARIA JOSEANA CRUZ MACEDO; III - ENDEREÇO: MISSÃO VELHA-CE; IV - CONTRATADA: **JOSE DE SOUZA SILVA**, neste ato representado por JOSE DE SOUZA SILVA; V - ENDEREÇO: MISSÃO VELHA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2020 publicado no DOE de 23/09/2020 e de acordo com o processo nº 06829917/2020 e o ART.57 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: MISSÃO VELHA-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo da vigência do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE MERENDA da Escola MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2021 até 06 de agosto de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 17 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA JOSEANA CRUZ MACEDO - Contratante, JOSE DE SOUZA SILVA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- ANTÔNIO JÚLIO LINARD FREIRE 02-VANESCA TEXEIRA CRUZ. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº02452810/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0027-64, CREDE 2, Itapajé/CE, neste ato representada pelo seu Diretora Sra. Regiane de Lima Sales; III - ENDEREÇO: Itapajé/CE; IV - CONTRATADA: **J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa; V - ENDEREÇO: Itapajé/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com o Convite de nº 01/2020 publicado no D.O.E de 22/04/2020 e de acordo com o processo nº 01258148/2020 e regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Itapajé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **suprimir valor**, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será SUPRIMIDO no valor de R\$ 12.209,05 (doze mil duzentos e nove reais e cinco centavos), que representa 11,99% (onze inteiros vírgula noventa e nove centésimos por cento) ficando o valor global atualizado no valor de R\$ 89.623,40 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 08 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Regiane de Lima Sales - Contratante, Francisco Silva Fernandes Uchoa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Ilegível. Fortaleza, 18 de março de 2021..

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0198946/2021

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI Iracema, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0535-98 situada na Rua Egídio de Oliveira, nº 250, Bairro José de Alencar - FORTALEZA - CE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pela Sr. Diretora Roberto Gleydson da Silva Rodrigues; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV -



CONTRATADA: **PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.997.118/0001-88 com sede à Rua Marfiza Lobo de Mesquita, nº 75, Bairro Wagner Andrade, no Município Santa Quitéria, CEP 62280-000 neste ato representada pelo(a) Sr(a) Samir da Silva Pascoa; V - ENDEREÇO: SANTA QUITÉRIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de acordo com a modalidade CONVITE nº 02/2020, publicado no DOE de 31/08/2020 e de acordo com o processo nº 07776408/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA CLIMATIZAÇÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a partir de 02 de Março de 2021 até 30 de Maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 15 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Roberto Gleydson da Silva Rodrigues- CONTRATANTE, Samir da Silva Pascoa- CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 18 de março de 2021..

Nayanne Araújo Rios Da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº01602541/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2020.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA E.E.M. MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA inscrita no CNPJ sob o no, 07.954.514/10606-16, CREDE 20, MISSÃO VELHA-CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) MARIA JOSEANA CRUZ MACEDO.; III - ENDEREÇO: MISSÃO VELHA-CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO CLEMENTE DE AGUIAR**, representado por FRANCISCO CLEMENTE DE AGUIAR; V - ENDEREÇO: MISSÃO VELHA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020 publicado no DOE de 23/09/2020 e de acordo com o processo nº 01478369/2020 e o "Art. 57 § 10, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993" e suas alterações; VII- FORO: MISSÃO VELHA-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo da vigência do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE MERENDA da Escola MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2021 até 06 de agosto de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 17 de Fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA JOSEANA CRUZ MACEDO - Contratante, FRANCISCO CLEMENTE DE AGUIAR - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- ANTÔNIO JÚLIO LINARD FREIRE 02- VANESCA TEXEIRA CRUZ. Fortaleza, 18 de março de 2021..

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº02528213/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E EEMT TABELÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES – CREDE 2 inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0167-14, CREDE 2, Pentecoste/CE, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. François Martinz Acácio; III - ENDEREÇO: Pentecoste/CE; IV - CONTRATADA: **KM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.839.308/0001-13, neste ato representada pelo Francisco Moreira de Sousa; V - ENDEREÇO: Pentecoste/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 04/2020 publicado no DOE de 22/04/2020 e de acordo com o processo nº 02808664/2020 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Itapipoca- Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PROL DA EEMT TABELÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES- CREDE 2, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 23 de março de 2021 até 19 de agosto de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA:

08 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: François Martinz Acácio - Contratante, Francisco Moreira de Sousa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Juliana Soares Bezerra 02- Maria Auzirene Alexandre de Moraes. Fortaleza, 18 de março de 2021..

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº02471734/2021**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMT MARIA THOMÁSIA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0490-51, SEFOR 3, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Francisca Moreira dos Santos de Queiroz; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRACCT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.191.651.0001/67, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maria Helena Dias Seabra; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Segundo Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2020 publicado no DOE de 10/09/2020 e de acordo com o processo nº 272775/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO COZINHA E BANHEIRO DOS ALUNOS, da Escola EEMT Maria Thomásia, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, a partir de 08/05/2021 até 06/06/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, a partir de 12/03/2021 até 10/04/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 08 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisca Moreira dos Santos de Queiroz - Contratante, Maria Helena Dias Seabra - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Francisco G. M. Lima 02- Maria R. M. Verçosa. Fortaleza, 18 de março de 2021..

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº02397453/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA PROFESSOR PEDRO JAIME inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0676-29, CREDE 14, Mombaça/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Lilian Cristina Mota de Alencar Lucena; III - ENDEREÇO: Mombaça/CE; IV - CONTRATADA: **G.A. RABELO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.549.313/0001-07, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Carlos Cavalcante Pinheiro; V - ENDEREÇO: Mombaça/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03/2020 publicado no DOE de 09/11/2020 e de acordo com o processo nº 01608440/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII- FORO: Mombaça/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO INTERVENÇÃO CIVIL/ELÉTRICA NA COZINHA C/DEPÓSITOS, REFEITÓRIO, SALA MULTIMEIOS, PROFESSORES C/BANHEIROS MASCULINO, FEMININO, FUNCIONÁRIOS, da Escola Professor Pedro Jaime, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/05/2021 até 03/11/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/03/2021 até 20/06/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 12 de março de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Cristina Mota de Alencar Lucena - Contratante, Carlos Cavalcante Pinheiro - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Leonardo M. Ferreira 02- Lianna L. Cavalcante. Fortaleza, 18 de março de 2021..

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01800343/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM ARQUITEETO ROGERIO FROES, estabelecida a Avenida das Graviolas, Nº 1000, Bairro Cidade 2000, Município de FORTALEZA/CE,



Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101.7916, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0440-92, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Nelly Matias Marques CONTRATADA: **F DA SILVA CORNELIO**, inscrita no CNPJ sob nº 38.046.820/0001-97, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 2789, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, representado neste ato pelo(a) Sr. FABIO DA SILVA CORNELIO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** em favor do EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES, pertencente à jurisdição da SEFOR 02. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/01314 e Termo de Participação 20210001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo da vigência dos serviços, com o objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após publicação do contrato em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo dos serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período de 340 (trezentos e quarenta) dias, após a publicação no D.O.E. . VALOR GLOBAL: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Nelly Matias Marques, CONTRATADA: Fabio da Silva Cornelio e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 02139900/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEFM Deputado Paulino Rocha, estabelecida na Rua José Silveira 528, Bairro Passaré, município de FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0739-47 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor, Sr. Herby Marques Gomes CONTRATADA: **EMPRESA/FIRMA ARLIA FERREIRA DA SILVA (FERREIRA SERVIÇOS E COMERCIO- ME)** inscrita no cnpj sob nº 38.180.754/0001 -43, situada na Rua José Abílio, nº567, Granja Portugal, município de FORTALEZA-CE, cep 60 541 -055, representada neste ato pela Sra. Arlida Ferreira da Silva. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no termo de participação nº20210001 processo o 021399002021 que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23 inciso ii, alínea "A" da lei nº 8.666/1993, lei complementar nº 137/2014 decreto nº31.543/2014 e lei federal nº11.947/2009 e suas alterações, com fundamento na cotação eletrônica nº 2021/01854 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: Prazo de vigência deste contrato o será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Prazo de execução: prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.197,90 (MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00- 4563. DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Herby Marques Gomes, CONTRATADA- Arlida Ferreira da Silva e TESTEMUNHAS: 01-ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 02204078/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM FRANCISCO JAGUARIBE, estabelecida na Rua Coronel Raimundo Francisco, Nº 1135, Bairro Lagoa, Município de Jaguaruana-CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0332-10, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Francisco Glauber de Brito Silva CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 07, Aldeota, Município de Fortaleza-CE, representada neste ato pelo Sr. André Luis Melo do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os **serviços contábeis para regularização da agenda tributária 2021/2022** da Unidade Executora da EEM FRANCISCO JAGUARIBE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/02062 e Termo de Participação 0001/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Jaguaruana-CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será 200 (duzentos dias) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. . VALOR GLOBAL: R\$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.04.33903900.10000.0.30.00 - 4565. DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Francisco Glauber de Brito Silva, CONTRATADA: André Luis Melo do Nascimento e TESTEMUNHAS: 01- RICARDO GABRIEL SILVA OLIVEIRA, 02-FRANCISCA MARIA TERESA ALEXANDRE SILVA. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01935958/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS UNIDADE SUL, inscrito no CNPJ nº 07.954.514/0804-80, situada na AV. WASHINGTON SOARES, 4335 LOJA 334 2º PISO VIA SUL SHOPPING – SAPIRANGA– FORTALEZA/CE, Telefone (85) 3218-7886, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor, Sr. FRANCISCO ADRIANO FREIRE BANDEIRA CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 1687 SALA 07- ALDEOTA- FORTALEZA/CE, representado neste ato pelo Sr ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo: **A realização de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, PARA ATENDER O CCI SUL. Conforme (ANEXO I), que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 001/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do presente Contrato será de 365 (Trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.. VALOR GLOBAL: R\$ 109,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2209152020 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Francisco Adriano Freire Bandeira, CONTRATADA- André Luis Melo do Nascimento e TESTEMUNHAS: 01-ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO ADITIVO Nº2 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº39/2019 (SEDUC 045/2019)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ(MF) n.º 07.047.251/0001- 70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "CONTRATADA", e, de outro lado, SECRETARIA DA EDUCACAO, com sede na AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA NºS/N, na **CIDADE DE FORTALEZA**, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001-25 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; em conjunto denominadas "PARTES" e individualmente por "PARTE", resolvem **aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Compra de Energia Regulada** sob o nº 39/2019 (SEDUC 045/2019) celebrado em 04/04/2019, doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 05/04/2021 a 04/04/2022. CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO Ficam ratificadas, através deste TERMO ADITIVO, as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que mantém o quadro nº 8 das Condições Especiais: 8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº anexo II - VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 2.500.000,00 ( DOIS MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS) VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 30.000.000,00 ( TRINTA MILHÕES REAIS). O CONTRATANTE informa ainda que o valor complementar deste TERMO ADITIVO é de R\$ 20.359.423,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais), que somado ao saldo residual estimado de R\$ 9.640.577,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais), ma o valor inicial do CONTRATO que é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O CONTRATO ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no CONTRATO, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis. Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES



neste ato. de 2021 E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Fortaleza, 15 de Março DE 2021. Mônica Juca de Oliveira - Executiva de Clientes Governo - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação - SECRETARIA DA EDUCACAO Testemunhas: 1. Ana J. M. Rodrigues, 2. Bruno Barbosa Viana SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº81/2021 - PROC.: Nº00161894/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE IPUERIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR, portador(a) do RG Nº 2008046358-9 SSPDS/CE e CPF/MF Nº 049.509.243-62, residente na Fazenda Cobras, Estrada Ipeuira-Charito, Zona Rural, S/N, Ipeuira, Cep 62230-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 95.855,76 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 802.785,16 (oitocentos e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0075-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4368-0, no Credor de nº 4040, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.12.33404.1.0000.0 • 22100022.12.362.433.20117.12.33404.1.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.12.33404.1.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitando o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos

pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município ou e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas,



conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE** I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE** I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ANA LÚCIA FERREIRA, matrícula nº 120662-1-X e CPF nº 241.352.913-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS** I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca

de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Francisco Souto de Vasconcelos Júnior - Prefeito(a) Municipal - Convenente. **TESTEMUNHAS:** 1. 2. Ilegíveis **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº118/2021 - PROC.: Nº00185777/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távorá, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR, portador(a) do RG Nº 26911998-x SSP/CE e CPF/MF Nº 143.766.808-93, residente na Rua Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo. CEP: 62170-000 , resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 38.558,52 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 161.230,08 (cento e sessenta e um mil duzentos e trinta reais e oito centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0052-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3572-6, no Credor de nº 45264, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.2070 0.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integrados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE** I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte



Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Respon-

sabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição



indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Francisco das Chagas Parente Aguiar - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº120/2021 - PROC.: Nº00186110/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES , portador(a) do RG Nº 9702915897 SSP/CE e CPF/MF Nº 006.489.613-70, residente na RUA ANTONIETA LIMA, 121, CENTRO, NOVA OLINDA-CE, CEP: 63165-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 43.963,92 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 439.790,26 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 725-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, no Credor de nº 3575, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a perma-

nência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018.



XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDEENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) TARCIANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 168524-1-4 e CPF nº 585.669.103-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com

a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Ítalo Brito Alencar Alves - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº121/2021 - PROC.: Nº00187559/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por seu/sua Prefeito(a) GIORDANNA SILVA BRAGA MANO, portador(a) do RG Nº 2002030052456 SSP/CE e CPF/MF Nº 010.522.663-71, residente na Rua Tenente Raimundo Do Vale, Nº 561, Bairro Centro, Nova Russas, Cep: 62200000, resolvem celebrar o presente **Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 49.909,86 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 445.794,17 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0076-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4368-0, no Credor de nº 4671, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 2210022.12.362.433.20117.12.334041.10000.0 • 2210022.12.362.433.20117.12.334041.25100.1 • 2210022.12.362.433.20117.12.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto



à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/

ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ANA LÚCIA FERREIRA, matrícula nº 120662-1-X e CPF nº 241.352.913-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo

de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação – Concedente, Giordanna Silva Braga Mano - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº148/2021 - PROC.: Nº00184266/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, portador(a) do RG Nº 2002029068530 SSP/CE e CPF/MF Nº 036.062.043-45, residente na Rua Pedro Gomes Araújo, 714 – Bairro Centro - Quixelô/Ce, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter complementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 54.594,54 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter complementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 262.153,80 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0614-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0613-0, no Credor de nº 1843, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS + 22100022.12.362.433.20117.02.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com

o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao paga-



mento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018.

XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018.

XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE**

I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo.

III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012.

IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 301939-1-1 e CPF nº 737.048.573-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012.

V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio

ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, José Adil Vieira Júnior - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº152/2021 - PROC.: Nº00188644/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE RERIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES, portador(a) do RG Nº 2004009204591 SSP/CE e CPF/MF Nº 023.584.863-88, residente na Rua Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, S/N. Centro. Reriutaba. CEP: 62260-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasses definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 63.063,00 (sessenta e três mil e sessenta e três reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 364.251,67 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0617-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº 8607, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTACÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.11.3340 41.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE**

I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasses previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preen-



chimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas,

conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) o(a) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca



de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Pedro Humberto Coelho Marques - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº163/2021 - PROC.: Nº00200890/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº . representado por seu/sua Prefeito(a) ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA, portador(a) do RG nº 2129418 e CPF/MF nº 233.548.363-34, residente na Rua Samuel Cambraia, 195 – Centro, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 84.144,06 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 571.071,67 (quinhentos e setenta e um mil e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0596-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4101, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.09.3340 41.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE** I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica

Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE** I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA SOCORRO BEZERRA LEAL, matrícula nº 979.008-17 e CPF nº 037.338.587-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Antônio Maurício Pinheiro Jucá - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

#### SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº011/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521 de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2021. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

Francisco Igor Almeida Rufino  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº011/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Alexandre César de Araújo	Agente de Administração	0004891.7	15,00	22	330,00
2	Augusto César dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0008491.3	15,00	22	330,00
3	Antonio Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0003421.5	15,00	22	330,00
4	Carlos Alberto Teodoro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1697321.1	15,00	22	330,00
5	César Calisto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	00085.1.4	15,00	22	330,00
6	Evandro Silva Capibaribe	Agente de Administração	0008161.2	15,00	22	330,00
7	Francisco Willier M. Mesquita	Agente de Administração	1697351.3	15,00	22	330,00
8	Francisco Assis Aderado	Operador de Rec. Audiovisuais	1697291.9	15,00	22	330,00
9	Isaias Torquato Araújo	Agente de Administração	0008241.4	15,00	22	330,00
10	João Antonio Filho	Agente de Administração	0009261.4	15,00	22	330,00
11	João da Silva Alves	Oficial de Manutenção	0003371.5	15,00	22	330,00
12	Jonatas Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	0008451.4	15,00	22	330,00
13	Jorge Luiz Matias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0008431.X	15,00	22	330,00
14	José Araripe de Lima	Motorista	0007691.0	15,00	22	330,00
15	Josué Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	0006611.7	15,00	22	330,00
16	Manuel Guimarães	Auxiliar de Serviços Gerais	1697311.4	15,00	22	330,00
17	Maria Aparecida Nicodemos	Agente de Administração	0008611.8	15,00	22	330,00
18	Moacir Paiva Ribeiro	Agente de Administração	0009291.6	15,00	22	330,00
19	Paulo Mauricio de Oliveira	Agente de Administração	0008531.6	15,00	22	330,00
20	Vanda Lúcia Bezerra Simões	Agente de Administração	0008581.2	15,00	22	330,00
21	Selma Carvalho do Nascimento	Agente de Administração	0008741.6	15,00	22	330,00
22	Wagner Rodrigues de Oliveira	Op. De Rec. Audiovisuais	1697301.7	15,00	22	330,00
23	Sonia Albuquerque Braga	Assessor Técnico	3000961.4	15,00	22	330,00
24	Veronica Maria Tavares Barreto Melo	Orientador de Célula	3000971.1	15,00	22	330,00
25	Silvia Helena Pessoa Nobre	Orientador de Celula	3000991.6	15,00	22	330,00
26	Roberto Cesar Lima da Silva	Coordenador	3001001.9	15,00	22	330,00
27	Viviane Sales Oliveira	Orientador de Célula	3001021.3	15,00	22	330,00
28	Maxwell Xavier de Sousa	Coordenador	300105.1.5	15,00	22	330,00
29	Silvio Carvalho Marques Júnior	Assessor de Comunicação	300104.1.8	15,00	22	330,00
30	Gustavo Almeida Sales	Orientador de Célula	300107.1.X	15,00	22	330,00
31	José Lucas da Silva Pinheiro	Orientador de Célula	300111.1.2	15,00	22	330,00

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
32	Matheus Almeida de Melo	Orientador de Celula	300112.1.X	15,00	22	330,00
33	Rui Gabriel da Silva	Orientador de Celula	300113.1.7	15,00	22	330,00
34	Lana Regia Sá Feitosa	Orientador de Celula	300115.8.9	15,00	22	330,00
35	Polly Correia de Lima	Orientador de Célula	300115.9.7	15,00	22	330,00

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PRÉ RESERVA DE CONTRATO**

Vinculação da Pré-Reserva nº 1102922 para fins de cadastramento do Contrato nº 001/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 20200001/SEJUV, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário, com montagem e instalação**, para o Estádio Plácido Aderaldo Castelo, no valor global de R\$ 3.750.473,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e três reais). Fortaleza, em Ceará, 22 de março de 2021.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURIDICO

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº111/2021** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE EXCLUIR, a partir de 01.03.2021, e DESIGNAR para as lotações indicadas os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único desta portaria. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº111/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

MATRÍCULA	SERVIDOR	PORTARIA	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
106687-1-8	ANTONIO CLAUDIO MESQUITA GUERRA	PORT 251/16 DE 28.04.16, D.O.E 09.05.16	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
102885-1-7	ANTONIO ELIAS DE FRANCA	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
006140-1-7	ANTONIO JOSE DA SILVA	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
036151-1-1	DJACIR HOLANDA DE MENEZES	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
106053-1-8	ELIAS SILVA DOS SANTOS	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
036202-1-2	FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
067411-1-8	JOAO DUARTE RIPARDO NETO	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
103595-1-1	JOAO LOPES ALVES	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
107510-1-2	JOSE MARQUES GIRAÓ DE CASTRO	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
103086-1-5	JOSE NOGUEIRA COSTA	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
100501-1-1	JOSE VALMIR FONTENELE	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
103510-1-4	OSMAR BALTAZAR DE QUEIROZ JUNIOR	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
102942-1-5	ROBERVAL CAVALCANTE VIDAL	PORT 323/19 DE 14.06.19, D.O.E 04.07.19	POSTO FISCAL TIANGUÁ	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE	50%
497837-1-X	LEONARDO ROCHA PINHEIRO MACHADO	PORT 251/16 DE 28.04.16, D.O.E 09.05.16	POSTO FISCAL TIANGUÁ	POSTO FISCAL ARACATI	50%
014197-1-4	FRANCISCO AIRTON DOS SANTOS	PORT 211/19 DE 29.04.19, D.O.E 14.05.19	POSTOFISCAL QUIXERÉ	POSTO FISCAL CAMPOS SALES	37%
106072-1-3	JOSE LITAERCIO PATRICIO ALEXANDRE	PORT 585/16 DE 03.11.19, D.O.E 11.11.16	POSTO FISCAL JATI	POSTO FISCAL CAMPOS SALES	37%
009882-1-9	RAIMUNDO IVAN DE ALMEIDA	PORT 251/16 DE 28.04.16, D.O.E 09.05.16	POSTO FISCAL IPAUMIRIM	POSTO FISCAL CRATO	37%
081945-1-3	DEMAIRTON CANDIDO DOS SANTOS	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL CAMPOS SALES	POSTO FISCAL IPAUMIRIM	40%
497829-1-8	ELIAS MANOEL DA SILVA	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL PENAFORTE	POSTO FISCAL IPAUMIRIM	40%
106034-1-2	FRANCISCO GILSON MACEDO	PORT 158/19 DE 12.03.19, D.O.E 15.05.19	POSTO FISCAL MONTE ALEGRE	POSTO FISCAL JATI	40%
107513-1-4	CRISTIANE SOUSA CINTRA	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL AEROPORTO	POSTO FISCAL MUCURIBE	-
497836-1-2	RENATO DE SOUZA PORTO	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL PECÉM	POSTO FISCAL MUCURIBE	-
107518-1-0	ANTONIO PEDRO GONCALVES LOIOLA	PORT 158/19 DE 12.03.19, D.O.E 15.05.19	POSTO FISCAL CAMPOS SALES	POSTO FISCAL PARAMBU	40%
106683-1-X	CARLOS JOSE XIMENES MOTA	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
497847-1-6	CESAR PEREIRA DA ROCHA	PORT 208/18 DE 24.05.18, D.O.E 07.06.18	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
107493-1-X	CLAUDIO ANTONIO ULISSES DE SOUZA	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
497585-1-0	ELMO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
106655-1-5	FRANCISCO ODOBEMAR XAVIER	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
101444-1-8	JOSE NAILSON DA CUNHA	PORT 251/16 DE 28.04.16, D.O.E 09.05.16	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
497720-1-7	LUIS ALBERTO DA COSTA	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
106022-1-1	ROMULO SERJO RODRIGUES	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL ARACATI	POSTO FISCAL QUIXERÉ	40%
102906-1-9	EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	PORT 295/19 DE 14.06.19, D.O.E 27.06.19	NUCLEO DE ATENDIMENTO EM TIANGUÁ	POSTO FISCAL TIANGUÁ	50%
497804-1-9	GUSTAVO PIMENTA PEIXOTO	PORT 350/15 DE 17.06.15, D.O.E 02.07.15	POSTO FISCAL PENAFORTE	POSTO FISCAL TIANGUÁ	50%

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTARIA EM JUAZEIRO - NUAT CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista NO ART. 39, INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro - Nuat Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, em Juazeiro do Norte, 08 de março de 2021.

Cicero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.207299-4	ANTONIO APARECIDO DE PAULA BEZERRA
02	06.227154-7	JONATHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
03	06.253722-9	M DA SILVA TORRES ME
04	06.365661-2	MERCEARIA VIRGULINO LTDA
05	06.459827-6	ULTRAGALEAO COMERCIAL DE GAS LTDA - ME
06	06.693265-3	CIBELE MARIA BORGES GONÇALVES - EPP
07	06.969315-3	M C PEREIRA COSTA MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Iguatu, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Iguatu, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 08 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Morais Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	060623195	FRANCISCA FERREIRA PEREIRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº022/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 11 de março de 2021.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº022/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061785911	Giovano De Oliveira Soares Microempresa
02	061984566	Queiroz e Mota Panificação LTDA - ME
03	063725185	M R Da Silva Severo
04	063725185	Sandra Maria de Freitas Sousa ME
05	065776380	Herlena Alves Sousa
06	065871111	M M Paz Oliveira ME
07	065895312	Eva Valeria Rocha do Nascimento 02431816397
08	065916620	Jailson De Oliveira Tavares 03266979346
09	066518067	Jose Constantino de Lima Microempresa
10	066681480	Marcelo de Albuquerque Microempresa
11	067271103	Wilson Bezerra de Figueiredo ME
12	068730616	Jose Erielson Pinheiro EPP
13	069180172	Anjelina Cajarana de Lima & Cia LTDA ME
14	069486336	Francisco Eudes da Silva Barboza - EPP
15	066510937	Jose Gilvan Lins Cavalcante ME
16	064158063	Quixaleite Cooperativa dos Produtores de Leite do Sertão Central
17	063823993	Francisco De Assis Nobre Carpintaria e Microempresa
18	062076884	Inacio Rabelo Nobre ME
19	060423943	Jose Augusto da Silva Ferragens
20	062053000	Felipe Vieira de Araujo ME
21	063086565	Carlos Alberto Paulino Miudezas Microempresa

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº023/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 11 de março de 2021.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº023/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063648466	Cerealista Benicio e Barbosa Comercial LTDA
02	063816636	Katia Batista Moreira ME
03	064575454	Antonio Thiago Xavier dos Santos ME
04	064788474	Mauricio Felix da Silva ME
05	064941744	H C M Construções LTDA
06	065054298	A C Oliveira Da Costa Mercearia ME
07	065265696	Antonio Francisco Laureano de Mesquita ME
08	065629329	Cleiton Nascimento Vidal ME
09	065686837	J H Almeida ME
10	066217733	Leila Maria Nascimento de Sousa
11	066227054	Alex Ferreira Da Silva
12	066446198	Elizeu Felix da Silva Microempresa
13	066500427	J S Nascimento - Microempresa
14	066510600	Alecsom Lindolfo Trajano Silva & Cia LTDA
15	066757673	Irmaos SA & Cia LTDA
16	066895375	Maria Erivanda Luis da Silva ME Microempresa
17	068660545	Jose Lopes Daniel - Microempresa
18	068661886	Vera Lucia Dias Furtado - Microempresa
19	069669112	Vetor Factoring Fomento Mercantil Eireli



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
20	066757711	Fazenda Real Avestruz LTDA
21	063728150	Laticínios Fan LTDA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0024/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 11 de março de 2021.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0024/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-289904-0	C M Araujo Microempresa
02	06-633068-8	Caninde Auto Pecas LTDA Matriz
03	06-203061-2	Rone Vagne Oliveira Nogueira Me
04	06-203396-4	Antonio Edilania Pedrosa Damasceno Silva Me
05	06-356585-4	Ismael B Belisario ME
06	06-372349-2	Maria Lucineide Lima Calvacante ME
07	06-678928-1	Juliana de Sousa Farias EPP
08	06-866338-2	Osvaldo Gomes de Araujo
09	06-554441-2	Josilene Castelo Branco de Mendonça ME
10	06-585574-4	Agua Diniz Comercio e Distribuição de Aguas Eirele
11	06-354751-1	Francisco Prudencio de Sousa Me
12	06-183953-1	Francisca Alves de Souza Lima - Me
13	06-511999-1	Antonio de Padua Teofilo Muniz Me
14	06-836552-7	Antonio Vauires de Lima
15	06-344971-4	José Wagner do Nascimento Inacio Me
16	06-201084-0	Altenilto Sousa Brito
17	06-377875-0	Industria E Comércio De Calçados E Confeções
18	06-557233-5	Wasllingto Werdyfranklin Soares de Souza
19	06-591130-0	Sebastião Pinto Neto Me
20	06-607328-6	Antonia Benedita Silveira Me
21	06-292791-4	Alexandro Campos Bezerra

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº26/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº26/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.398.858-5	L F DA SILVA NETO ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
04 2021**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o **F C FILHO ACESSORIOS ME**, CGF 06.878.840-1, fica **INTIMADO** junto ao Núcleo de Auditoria Fiscal em Juazeiro do Norte, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme art. 80, inciso IV, da Lei 15.614/2014, para: apresentar, as notas fiscais de venda ao consumidor, serie D, numeração 2551 a 2700 PAIDF Nº1450761, AIDF Nº05890/2017, com base no Mandado de Ação Fiscal nº2020.06617. Sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 10 de março de 2021.

Napoleão Duarte Diniz Neto  
SUPERVISOR DO NUAUD JUAZEIRO DO NORTE

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 05/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **AMBRA ACABAMENTOS LTDA**, CGF nº 06.186.460-9, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a cientificar-se do Mandado de Monitoramento Fiscal nº 202106462, expedido em nome da referida empresa, em 26/01/2021, com base no artigo 2º da Instrução Normativa nº 70/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, sujeitando-se ao disposto nas normas pertinentes, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO BRASILVITA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EIRELLI**, CGF 06.739.112-5, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a apresentar, no prazo de 05(cinco)dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, os comprovantes de recolhimento de ICMS, referentes às aquisições interestaduais de mercadorias, do período fiscalizado (01/02/2018 a 25/01/2021), suspendendo o direito à espontaneidade prevista no parágrafo Único, do artigo 138 do Código Tributário



Nacional - CTN e o disposto no artigo 884 do Decreto n. 24.569/97, em conformidade com o Termo de Intimação n. 2021.01096, originado do Mandado de Ação Fiscal n. 2021.00646, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Célula de Execução da Administração Tributária, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO JOSE DA SILVA VITAL ERVAS**, CGF 06.579.237-8, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, os comprovantes de recolhimento de ICMS, referentes às aquisições interestaduais de mercadorias, do período fiscalizado (01/04/2020 a 25/01/2021), suspendendo o direito à espontaneidade prevista no parágrafo Único, do artigo 138 do Código Tributário Nacional - CTN e o disposto no artigo 884 do Decreto n. 24.569/97, em conformidade com o Termo de Intimação n. 2021.01095, originado do Mandado de Ação Fiscal n. 2021.00638, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº08/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO CARIRI COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA**, CGF 06.569.714-6, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, os comprovantes de recolhimento de ICMS, referentes às aquisições interestaduais de mercadorias, do período fiscalizado (01/10/2019 a 25/01/2021), suspendendo o direito à espontaneidade prevista no parágrafo Único, do artigo 138 do Código Tributário Nacional - CTN e o disposto no artigo 884 do Decreto n. 24.569/97, em conformidade com os Termos de Intimação n. 2021.01094 e 2021.01220, originado do Mandado de Ação Fiscal n. 2021.00637, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº056/2021

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 79 § 1º, IV, Lei 15.614/2014, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS os CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 01 de março de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº056/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.499023-0	E.R.A. PAIVA SERVIÇOS ME	202102518-6
02	06.483712-2	ALKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	202102517-4

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº057/2021 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2021.01222 MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2021.00829

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.01222, o contribuinte **MARCIA MARIA BRASILEIRO DE MENEZES ME**, CGF 06.469.173-0, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, APRESENTAR OS DOCUMENTOS FISCAIS COMPROBATÓRIOS DAS OPERAÇÕES MERCANTIS SUJEITAS AO ICMS ANTECIPADO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10/2018 A 30/04/2019, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 05 de março de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº058/2021 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2021.00609 MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2021.00232

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.00609, o contribuinte **AR SERVICE NEW SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELE ME**, CGF: 06.355.218-3, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, APRESENTAR NF-E COMPROBATÓRIAS DAS OPERAÇÕES MERCANTIS SUJEITAS ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA(1031) E ICMS ANTECIPADO(1023), REFERENTE PERÍODO 01.12.2018 A 31.12.2020, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 09 de março de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº059/2021 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2021.01175 MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2021.00663

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 202101175, o contribuinte **PMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA**, CGF: 06.294.155-0, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A TRANSMITIR/INCORPORAR A EFD/SPED DOS MESES DE 11/2019 A 12/2019, QUE ESTÃO NA SITUAÇÃO "OMISSO", CONFORME CONSULTA DA SITUAÇÃO DE ENTREGA, ANEXA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 10 de março de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº060/2021**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 79 § 1º, IV, Lei 15.614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou **RESPONSÁVEL**, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 10 de março de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº060/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.406282-1	RD COMERCIAL QUÍMICA LTDA EPP	202101949-8
02	06.406282-1	RD COMERCIAL QUÍMICA LTDA EPP	202101948-6

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº061/2021**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 79 § 1º, IV, Lei 15.614/2014, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 10 de março de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº061/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.662503-3	LAF MED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	202102528-9
02	06.662503-3	LAF MED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	202102523-9
03	06.662503-3	LAF MED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	202102521-5
04	06.765507-6	R DOS SANTOS ALENCAR COMERCIO DE EMBALAGENS	202102977-8
05	06.469173-0	MARCIA MARIA BRASILEIRO DE MENEZES ME	202102979-2

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº116/2021 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do Dec. 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no anexo Único deste Edital, fica **INTIMADO** do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital e para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, no sentido de cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 8 de março de 2021.

Maria Cristina de Moura Goes  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº116/2021 - CESEC

TERMO DE INÍCIO	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR
2021.01168	06.360.974-6	FELIPE ABNER COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA ME	OUTROS DOCUMENTOS (especificar): APRESENTAR AS LEITURAS DE MEMORIA FISCAL DOS ECFS ATIVOS NOS EXERCÍCIOS 2017, 2018 E 2019.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2021**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (DESPACHO) 2020.04211**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº2020.05014**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE - NUAT DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 1º da Lei 15.812/2015, que dispõe acerca do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, bem como o Artigo 147 do CTN, FAZ SABER que fica **NOTIFICADA**, de acordo com o Termo de Notificação nº 2020.05014, a contribuinte **MÉRCIA MARIA BEZERRA GONÇALVES LIMA**, CPF 078.180.787-54, para, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE - NUAT DO CRATO, A RECOLHER O IMPOSTO REFERENTE AO ITCD - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO, LANÇADO ATRAVÉS DA GUIA DE ITCD Nº 213386, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021, referente ao espólio de Maria Nair Bezerra Oliveira, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias, após a publicação deste EDITAL, sob pena, de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. Damos ciência que após 60 (sessenta) dias contados do vencimento e não tendo sido efetuado o recolhimento devido do imposto, o crédito tributário será inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, conforme previsto no artigo 25 da lei 15.812/2015, combinado com artigo nº 147 do CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE - NUAT DO CRATO, em Crato, 11 de março de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2021**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 22, 23, 24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como o artigo 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 25 de fevereiro de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	16245687349	MARINA FERRAZ SANTANA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 218467, 218469, 218466 E 218468, COM VENCIMENTO EM 10/04/2021.
02	9140076772	MARCOS PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 140628, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.



Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
03	5701470776	RENATA DE ARAUJO FALCÃO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 140633, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
04	81909870625	ROBERTO PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 140632, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
05	221912754	SUZANA FALCÃO BODIN DE MORAES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 140635, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
06	10594571723	GUSTAVO DE ARAUJO FALCÃO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 228515, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
07	62830597753	VERONICA FALCÃO GARDINER	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 140638, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
08	77212444715	ANGELA PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 140631, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
09	11120061334	FRANCISCO HELIFLAVIO LINHARES FILHO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 125338, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
10	25920634391	MIGUEL ROSA PENHA DE OLIVEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 239858, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
11	24161055315	MARIA DE FATIMA PENHA DE OLIVEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 239863, COM VENCIMENTO EM 10/02/2021.
12	50188771387	CARLOS EVANDRO GOMES DA SILVA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 211620 E 211882, COM VENCIMENTO EM 10/05/2020.
13	54034663715	HELENA DE ARAUJO BARBOSA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 211615 E 211878, COM VENCIMENTO EM 10/05/2020.
14	67327699368	MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 191140, COM VENCIMENTO EM 31/07/2020.
15	87252511391	FRANCIMILSON BATISTA DOS SANTOS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 230040, COM VENCIMENTO EM 08/10/2019.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2021**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 22, 23, 24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como o artigo 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUÍNTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 25 de fevereiro de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	39886379391	FRANCISCO DMONTIER GOMES LINHARES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 125346, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
02	66330211353	ALEXANDER NASCIMENTO BEZERRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 113218, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
03	7313055315	FRANCISSO SERGIO LINHARES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 125288, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
04	727111329	JOÃO DE LIMA JÚNIOR	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 199653, 199654, 199651 E 199655 COM VENCIMENTO EM 10/03/2020.
05	6358354361	LUIS PEDRO FERNANDES BARROS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 223243, COM VENCIMENTO EM 10/02/2021.
06	9069800381	MATEUS FERNANDES BARROS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 223244, COM VENCIMENTO EM 10/02/2021.
07	7458910712	LORENI SOARES FREIRE	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 215509, COM VENCIMENTO EM 22/01/2019.
08	586566341	SHIRLEY CAMPOS MELO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 222186, COM VENCIMENTO EM 10/07/2020.
09	3764131748	JEANA SOARES FREIRE PIMENTA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 215501, COM VENCIMENTO EM 22/01/2019.
10	1665533790	TELYR SOARES FREIRE	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 215516, COM VENCIMENTO EM 22/01/2019.
11	72110066334	MARILIA GOUVEIA F LIMA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 201714, COM VENCIMENTO EM 16/02/2021.
12	95813322353	BENAIA PAULINO DE CARVALHO DA SILVA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 239082, COM VENCIMENTO EM 08/02/2021.
13	24161055315	MARIA DALVA DE FATIMA PENHA DE OLIVEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 239863, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
14	6012701349	MARIA GOUDILENE BRAGA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 229725, COM VENCIMENTO EM 24/11/2020.
15	565547372	DAVID DE FREITAS PITOMBEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 242121, COM VENCIMENTO EM 02/02/2021.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº06/2021**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 22, 23, 24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como o artigo 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUÍNTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 25 de fevereiro de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº06/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	61374237353	KLEBER CAMPOS SOARES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 222187, COM VENCIMENTO EM 10/07/2020.
02	23343311391	MARA FRANCISCA SALES RIBEIRO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 204788, COM VENCIMENTO EM 10/04/2021.
03	14419947349	MARCIA TEREZA SALES MELO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 204789, COM VENCIMENTO EM 10/04/2021.
04	7366701300	MARCUS TULLIUS SALES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 204791, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
05	60975775324	TARCISIO IRAPUÃ CHAVES SALES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 247024, COM VENCIMENTO EM 10/04/2021.
06	17115167320	MARTA LUCIA SALES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 204790, COM VENCIMENTO EM 10/04/2021.
07	24149896372	MAURICIO JOSE SALES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 113218, COM VENCIMENTO EM 10/01/2021.
08	24641715300	MARIA REGINA SALES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 204783, COM VENCIMENTO EM 10/04/2021.

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 041, Ano XIII, de 19 de fevereiro de 2021, que publicou a Portaria CC 0031/2021 - SEFAZ, que nomeou a servidora MARIA DEISIVANIA PEREIRA REIS COSTA para exercer cargo de direção e assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, em substituição ao titular Cícero Ferreira de Freitas; **Onde se lê:** de 26 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021 **Leia-se:** de 27 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 11 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº103-B/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **LUZIA ALYNE SANTOS ARRUDA**, ocupante do cargo Agente de Trânsito e Transportes, matrícula 30064720, durante o mês de março / 2021. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 04 de março de 2021.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº247/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Lúis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº247/2021 DATADA DE 01 DE MARÇO DE 2021

MATR.	NOME	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL VTE	TOTAL
30071441	ALICE MARQUES CARNEIRO DE FARIAS	34	46	40	120	R\$ 156,00
3007145X	BRENA KELLY SANTOS MASCENO	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071468	DANIEL MARTINS SILVA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071476	EMANUELE ALCANTARA NASCIMENTO	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071484	EYSHILA MARIA RODRIGUES MEDEIROS	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071492	GRAZIEL DOSANTOS FERREIRA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071514	GUILHERME NOBREGA BENTO	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071522	IAN MICAEL UCHOA DA SILVA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071557	IARA LAVIGNE ROCHA LIMA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071530	IRANILSON SARAIVA DIAS	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071549	ITALO CASTRO DA COSTA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071751	JOHNATAN DAVI GOMES DOS SANTOS	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071565	JOSE WESLEY LIMA ALMEIDA DE ARAÚJO	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071573	KAREN KAIANE DE SOUSA RODRIGUES	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071743	KAUÃ CEZAR DA SILVA ABREU	34	46	40	120	R\$ 156,00
3007176X	KAYLANNE MARIA SILVA CORREIA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071581	LARA SANTOS VIEIRA	34	46	40	120	R\$ 156,00
3007159X	LEANDRO GABRIEL ARAÚJO MOURA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071603	LEVI COSTA DE SOUSA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071646	MARCELINO SILVA DE ANDRADE	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071654	MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071662	MARIA EDUARDA GADELHA DA COSTA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071670	PABLO RYAN LIMA DE OLIVEIRA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071689	PAULO ATILA DO NASCIMENTO TELES	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071697	PEDRO HENRIQUE VIANA DA SILVA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071700	PEDRO VITOR DE ANDRADE OLIVEIRA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071719	SABRINA DA SILVA FARIAS	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071727	SUELLEN VIEIRA DA SILVA	34	46	40	120	R\$ 156,00
30071735	VITORIA DO NASCIMENTO BALBINO	34	46	40	120	R\$ 156,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.524,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº248/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MAIO de 2021. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Lúis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº248/2021 DATADA DE 01 DE MARÇO DE 2021

MATR.	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL (R\$)
30071441	ALICE MARQUES CARNEIRO DE FARIAS	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30070828	ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071204	ANAILTON DOMINGOS COSTA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071344	ANTONIO ERINALDO BARBOSA JUSTINO	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
3007081X	ANTONY LUAN LUCAS SOUSA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071352	BARBARA LETÍCIA OLIVEIRA MESQUITA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
3007145X	BRENA KELLY SANTOS MASCENO	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30070836	CAIO LUCAS FERREIRA ALEXANDRE	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30070844	CARLOS DANIEL DE SOUZA LAUREANO	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071212	DANA CRISTINE CAVALCANTE FERNANDES	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30070860	DEBORA CARVALHO DA CRUZ ROCHA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071468	DANIEL MARTINS SILVA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071360	ERICK DE JESUS BARBOSA MENDES	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071476	EMANUELE ALCANTARA NASCIMENTO	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071484	EYSHILA MARIA RODRIGUES MEDEIROS	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071220	FABIO FREITAS DOS SANTOS	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30070887	FRANCISCO KAYKY BERNARDO MOREIRA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071492	GRAZIEL DOSANTOS FERREIRA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071514	GUILHERME NOBREGA BENTO	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071522	IAN MICAEL UCHOA DA SILVA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071557	IARA LAVIGNE ROCHA LIMA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071530	IRANILSON SARAIVA DIAS	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071549	ITALO CASTRO DA COSTA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071417	JACKSON MIGUEL GOMES BARBOSA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071239	JOÃO SEVERO DA SILVA NETO	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071751	JOHNATAN DAVI GOMES DOS SANTOS	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071565	JOSE WESLEY LIMA ALMEIDA DE ARAÚJO	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071379	JUAN VICTOR DE LIMA MATIAS	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071387	KALIL ARAGÃO AGUIAR	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071573	KAREN KAIANE DE SOUSA RODRIGUES	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071743	KAUÃ CEZAR DA SILVA ABREU	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
3007176X	KAYLANNE MARIA SILVA CORREIA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071247	LARA GERLLANY DE OLIVEIRA SOUSA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071581	LARA SANTOS VIEIRA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071255	LARISSA ARAÚJO LOPES	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
3007159X	LEANDRO GABRIEL ARAÚJO MOURA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071603	LEVI COSTA DE SOUSA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
3007128X	MAIKE GERMANO DE SOUSA	42	MAIO 2021	R\$ 54,60
30071646	MARCELINO SILVA DE ANDRADE	42	MAIO 2021	R\$ 54,60



MATR.	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL (RS)
30071050	MARIA CRISTIANE DE SOUSA CORDEIRO	42	MAIO 2021	RS 54,60
30070933	MARIA EDNAGILA RIBEIRO PIMENTEL	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071654	MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071662	MARIA EDUARDA GADELHA DA COSTA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071271	MARIA ISABELE RODRIGUES DA SILVA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071263	MARINA RODRIGUES DE SOUSA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071085	NATHANAEL LOHAN RODRIGUES DA SILVA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30070941	NEWTON KEFLEY ALVES FERNANDES	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071395	NEYGERLY JULIE PINHEIRO PONTES	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071670	PABLO RYAN LIMA DE OLIVEIRA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071689	PAULO ATILA DO NASCIMENTO TELES	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071298	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071697	PEDRO HENRIQUE VIANA DA SILVA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071700	PEDRO VITOR DE ANDRADE OLIVEIRA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071301	RUTH MARINHO PONTES	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071719	SABRINA DA SILVA FARIAS	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071328	SABRINA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	42	MAIO 2021	RS 54,60
3007131X	SAMYRA FERREIRA SORES	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071727	SUELLEN VIEIRA DA SILVA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071409	VITORIA BATISTA BESSA	42	MAIO 2021	RS 54,60
30071735	VITORIA DO NASCIMENTO BALBINO	42	MAIO 2021	RS 54,60
<b>TOTAL</b>				<b>RS 3.276,00</b>

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº168/2016**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; III - ENDEREÇO: AV. GODOFREDO MACIEL, 2900 - MARAPONGA; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; V - ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do Contrato** original pelo período correspondente de 28/02/2021 a 25/10/2021.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 27.516.160,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 28/02/2021 até 25/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA- DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – DETRAN/CE; Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº168/2016**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; III - ENDEREÇO: AV. GODOFREDO MACIEL, 2900 - MARAPONGA; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; V - ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **Retificar o subitem 4.1, da Cláusula Quarta** – Da Dotação Orçamentária do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9912255013, alterando dessa forma, o valor da dotação orçamentária de R\$ 41.274.240,00 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) para R\$ 77.566.944,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA- DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – DETRAN/CE; Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2; Alan Valter Tavares, Chefe de Secao - G2.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2019**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza-Ce, CEP. 60712.001; IV - CONTRATADA: **EMPRESA EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua José Maria Uchôa Viana, nº 357, Tibiquari – Boa Viagem- CE, CEP.: 63.870-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 57, I; §1º, I da lei nº 8.666/93 e suas alterações e no processo nº 00078083/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **a prorrogação do prazo** de vigência a OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ICÓ, por mais 2 (dois) meses, a contar de 05/03/2021; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 2(dois) meses, a contar de 05/03/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 02 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO Superintendente SOP; ANA CRISTINA DO NASCIMENTO- EMPRESA EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2019**

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: **EMPRESA EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua José Maria Uchôa Viana, nº 357, Tibiquari – Boa Viagem- CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I; §1º, I da lei nº 8.666/93 e suas alterações e no processo nº 00078156/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de execução a OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ICÓ, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15/01/2021; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO- SUPERINTENDENTE SOP; JÉIDSON ALVES DA SILVA- EMPRESA EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 79/2020**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES SENTIDO ÚNICO LTDA** - matriz. OBJETO: **credenciamento de instituição ou entidade credenciada** para ministrar Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção de primeira habilitação dos beneficiados com as isenções previstas na referida Lei, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 168/2004, 169/2005, 347/2010, 493/2014, 778/2019, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portaria CONTRAN nº 238/2014 e Portaria DETRAN/CE nº 1629/2016, conforme exigências previstas neste Edital nº 03/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 00865385/2020 o Edital de Credenciamento n.º 03/2019; a Lei nº 14.288-A, de 06/01/2008 – DOE 27/01/2009, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do DETRAN/CE, o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profis-



sional de Condutores de Veículos Automotores; Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que regulamenta a Lei nº 14.288-A de 06 de janeiro de 2009; Decreto Estadual nº 32.436, de 06/12/2017 – DOE 08/12/2017, que modifica o Decreto nº 29.684, de 18 de março de 2009, regulamentando a participação dos alunos da rede estadual de ensino no Programa CNH Popular, e dá outras providências; as Resoluções nos 168/2004, 169/2005, 347/2010, 493/2014, 778/2019, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portaria CONTRAN nº 238/2014 e Portaria DETRAN/CE nº 1629/2016; Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; Processo nº 04612609/2019. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.06.181.343.10647.15.33903900.2.70.00.1.40-578. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE e Sr. VILAMAR ARAÚJO SOUSA- Representante da empresa.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 80/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS CATEGORIA AB REGIÃO LTDA** - filial. OBJETO: **credenciamento de instituição ou entidade credenciada** para ministrar Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção de primeira habilitação dos beneficiados com as isenções previstas na referida Lei, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 168/2004, 169/2005, 347/2010, 493/2014, 778/2019, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portaria CONTRAN nº 238/2014 e Portaria DETRAN/CE nº 1629/2016, conforme exigências previstas neste Edital nº 03/2019.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 02408232/2020 o Edital de Credenciamento n.º 03/2019; a Lei nº 14.288-A, de 06/01/2008 – DOE 27/01/2009, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do DETRAN/CE, o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que regulamenta a Lei nº 14.288-A de 06 de janeiro de 2009; Decreto Estadual nº 32.436, de 06/12/2017 – DOE 08/12/2017, que modifica o Decreto nº 29.684, de 18 de março de 2009, regulamentando a participação dos alunos da rede estadual de ensino no Programa CNH Popular, e dá outras providências; as Resoluções nos 168/2004, 169/2005, 347/2010, 493/2014, 778/2019, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portaria CONTRAN nº 238/2014 e Portaria DETRAN/CE nº 1629/2016; Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; Processo nº 04612609/2019 FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagos em Recurso da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.06.181.343.10647.15.33903900.2.70.00.1.40-578. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE e RITA DE CASSIA MEIRELES NOBRE- Representante da empresa.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 81/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRINCIPAL DE CAMPOS SALES LTDA** - matriz. OBJETO: **credenciamento de instituição ou entidade credenciada** para ministrar Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção de primeira habilitação dos beneficiados com as isenções previstas na referida Lei, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 168/2004, 169/2005, 347/2010, 493/2014, 778/2019, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portaria CONTRAN nº 238/2014 e Portaria DETRAN/CE nº 1629/2016, conforme exigências previstas neste Edital nº 03/2019.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 00980486/2020 o Edital de Credenciamento n.º 03/2019; a Lei nº 14.288-A, de 06/01/2008 – DOE 27/01/2009, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do DETRAN/CE, o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que regulamenta a Lei nº 14.288-A de 06 de janeiro de 2009; Decreto Estadual nº 32.436, de 06/12/2017 – DOE 08/12/2017, que modifica o Decreto nº 29.684, de 18 de março de 2009, regulamentando a participação dos alunos da rede estadual de ensino no Programa CNH Popular, e dá outras providências; as Resoluções nos 168/2004, 169/2005, 347/2010, 493/2014, 778/2019, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portaria CONTRAN nº 238/2014 e Portaria DETRAN/CE nº 1629/2016; Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; Processo nº 04612609/2019. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagos em Recursos da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.06.181.343.10647.15.33903900.2.70.00.1.40-578. DATA

DA ASSINATURA: Fortaleza, 07 de janeiro de 2021 SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE - Superintendente DETRAN/CE e THIAGO FRANCISCO DE SOUSA - Representante da empresa.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 12/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **COLDAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA ME**. OBJETO: **aquisição de Material Permanente** – Centrais de Ar, sem instalação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ordem de Serviço e Termo de Referência do edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2020/0293 decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 20190006/SEPLAG/COGEC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 00768071/2021. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 419.780,81 (quatrocentos e dezenove mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.343.110.85.15.449052.27000.1(565). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN/CE e DANIELLE SILVA PEIXOTO - Empresa COLDAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA ME.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº04/2021

LOCADORA: **MARIA CRISTINA SOARES GOMES**. LOCATÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. OBJETO: artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993, processo nº 09755116/2020. VALOR GLOBAL: locação do imóvel situado na Rua Padre Rocha nº 1171, Bairro Centro, Cep.: 62.823-000, JAGUARUANA/CE, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto de Trânsito de JAGUARUANA/CE. DESTINAÇÃO: instalação e funcionamento do Posto de Trânsito de JAGUARUANA/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2020.. ASSINANTES: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- Superintendente DETRAN/CE; MARIA CRISTINA SOARES GOMES - Proprietária do imóvel de JAGUARUANA-CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001 / 2021/ISSEC

PROCESSO Nº: 01670172 / 2021 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC OBJETO: A presente Dispensa de Licitação Nº001/2021/ISSEC de interesse do INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC tem como objeto a **contratação da Empresa, IN BEZERRA PAULINO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº.23.994.837/0001-07, situada na Rua Prof. Floriano Peixoto, nº226, Bairro Centro, em Iguatú-Ceará, objetivando a **assistência à saúde em domicílio-HOME CARE** ao usuário deste Instituto, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA, conforme prescrição médica JUSTIFICATIVA: A aquisição através do procedimento de Dispensa de Licitação é justificada por se tratar de emergência, caracterizada na urgência de atendimento de situação que pode comprometer a vida do usuário, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA, e na ordem Judicial emitida pela MM. Juíza da 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, nos autos do Processo Nº0263287-10.2020.8.06.0001-AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, e a razão da escolha do fornecedor em virtude desta haver apresentado o menor preço na COTAÇÃO ELETRÔNICA COEP Nº2021/01772- TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº20210037/ISSEC VALOR GLOBAL: R\$ 233.000,00 ( duzentos e trinta e três mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.3 02.221.20227.03.33909100.2.70.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de contratação através de Dispensa de Licitação, com respaldo art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores CONTRATADA: **IN BEZERRA PAULINO EIRELI** DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo Nº 01670172/2021, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº001/2021/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Marco Aurélio Montenegro Gonçalves- Assessor Jurídico/ISSEC RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Nº01670172/2021, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Sr. Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**RESOLUÇÃO CEIPS Nº10**, de 09 de março de 2021.

**RECOMENDA O CREDENCIAMENTO  
DO FUNDO DE INVESTIMENTO BB  
PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA  
2 TÍTULOS PÚBLICOS PARA RECEBER  
APLICAÇÃO DE RECURSOS DO SUPSEC.**

O COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual Nº 33.758, de 06 de outubro de 2020, considerando o disposto na Resolução MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, nos artigos 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as recomendações discutidas na 20ª Reunião Ordinária do CEIPS, realizada em 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar o credenciamento do fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS, CNPJ Nº 13.322.205/0001-35, administrado pela BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para receber aplicações de recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC), desde que cumpridas todas as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 09/03/2021.

COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CEIPS Nº11**, de 09 de março de 2021.

**RECOMENDA O CREDENCIAMENTO DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO BRADESCO  
FI MULTIMERCADO S&P 500 MAIS PARA  
RECEBER APLICAÇÃO DE RECURSOS  
DO SUPSEC.**

O COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual Nº 33.758, de 06 de outubro de 2020, considerando o disposto na Resolução MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, nos artigos 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as recomendações discutidas na 20ª Reunião Ordinária do CEIPS, realizada em 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar o credenciamento do fundo de investimento BRADESCO FI MULTIMERCADO S&P 500 MAIS, CNPJ Nº 18.079.540/0001-78, administrado pelo Banco Bradesco S.A., para receber aplicações de recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC), desde que cumpridas todas as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 09/03/2021.

COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de março de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,  
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL  
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **REDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**; V - ENDEREÇO: Rua Suíça, 123, Bairro Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.711-035, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer nº080 /2021 - SEAS; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 005/2020** estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência e execução do Contrato nº 005/2020 por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de março de 2021 a 23 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2020, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 12 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Sérgio Eduardo Brito Teixeira - Rede Ambiental Comércio e Serviços LTDA ME.

Alberto Sergio Holanda Banhos  
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **REDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**; V - ENDEREÇO: Rua Suíça, 123, Bairro Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.711-035, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer nº081 /2021 - SEAS; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 006/2020** estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência e execução do Contrato nº 006/2020 por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de março de 2021 a 23 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2020, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 12 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Sérgio Eduardo Brito Teixeira - Rede Ambiental Comércio e Serviços LTDA ME.

Alberto Sergio Holanda Banhos  
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **GURGEL CHEM CONSULTORIA E ACESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Treze de Maio, 1116, Sl. 907, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-530, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer nº082/2021-SEAS; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 007/2020** estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência e execução do Contrato nº 007/2020 por mais 05 (cinco) meses, a contar de 19 de março de 2021 a 18 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2020, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 12 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Germano Prata Gurgel - Gurgel Chem Consultoria e Assessoria em Projetos de Meio Ambiente Ltda.

Alberto Sergio Holanda Banhos  
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA  
SIMPLIFICADA Nº001/2021**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS, através de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste expor o que segue: CONSIDERANDO a publicação das Leis Complementares nº 163, 169 e 228, no Diário Oficial do Estado de 05 de julho e 28 de dezembro de 2016, e 17 de dezembro de 2020, respectivamente, que dispõe sobre a admissão por tempo determinado, de nível superior de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, e de nível médio de Socioeducador, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 03 de março de 2021, tornou pública a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras da Seleção Pública Simplificada destinada ao preenchimento excepcional de vagas nas funções temporárias de nível superior de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, e de nível médio de Socioeducador, para compor temporariamente o quadro de pessoal do Centro Socioeducativo Antônio Bezerra (CSAB); CONSIDERANDO que as Súmulas nºs 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, preveem que a administração pode tornar nulo, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade; CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido, prezando-se pela lisura das atividades administrativas, evitando prejudicar os eventuais candidatos em decorrência da instabilidade do sistema. RESOLVE, ante as razões expostas acima, **revogar o Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2021**, motivados pela autotutela de seus atos e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Assim, nenhum ato praticado no âmbito do Edital nº 001/2021, ora revogado, será aproveitado, de forma que todas as inscrições realizadas ficarão sem qualquer efeito e os documentos enviados não serão considerados caso haja novo processo seletivo. Fortaleza/CE, 18 de março de 2021.

Luiz Ramon Teixeira Carvalho  
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL  
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



## SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

## COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2017/COGERH**  
 I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – ME**; V - ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CRATO, Nº 1951; BAIRRO: ELLERY; CEP.: 60.320-080; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, art. 57, II, na Análise de Prorrogação Contratual, realizada pela COGEP/SEPLAG, constantes às fls. 81/83, bem como nas razões apresentadas pela GERHU na Comunicação Interna nº 003/2021 e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob Nº 00154332/2021/COGERH, partes integrantes deste instrumento independente de transcrições; VII - FORO: Fortaleza – Ceará; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos **prorrogar o prazo** contratual por mais 12 meses para dar continuidade ao Contrato nº 012/2017/COGERH que tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT), para atender as necessidades de serviço de Vigilância armada no Trecho III do Eixão das Águas, sendo 1 posto localizado no Município de Morada Nova-CE e 1 posto localizado no Município de Cascavel-CE; IX - VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 456.690,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 13/03/2021 a 13/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 012/2017/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 05/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Maria Auxiliadora da Cunha Rodrigues / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
 ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

## SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.603, de 22 de Maio de 2020, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **IRENE PEREIRA VERAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0035/2021-SESA** O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.603 de 22 de Maio de 2020, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **IRENE PEREIRA VERAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Superintendência da Região de Fortaleza, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2021/351** O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 108078 emitido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº581/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2020, contra a empresa **CEARENSE HOSPITALAR EIRELI – ME**, estabelecida na Rua Gatasse Kalume, nº 21, A, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, em decorrência de erro na digitalização do valor da sanção aplicada por meio do processo nº 03473984/2020; 03473976/2020, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2021/352** O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº

1018078, emitido pelo SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** contra a empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA** estabelecida na Rua Manuel Arruda, nº 90, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, em decorrência da apuração feita por meio dos processos nº 05686683/2020;06876117/2020;06875544/2020;07111238/2020;07111327/2020;07936482/2020;08385986/2020;08747047/2020;08890478/2020;09211906/2020;01109985/2021, no que pertine a inadimplência no fornecimento de medicamento, objeto da nota de empenho nº 26406/2020, emitida em 20/07/2020, conforme estabelecido no inciso I do art.87 da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, 18 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº2021/361.

**REQUISITA MEDICAMENTOS COMPONENTES DO DENOMINADO “KIT DE INTUBAÇÃO”, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DO RISCO DE DESABASTECIMENTO DECORRENTE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADO PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, e em face do disposto no art. 2º, VII, do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, em consonância com o disposto no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, art. 15, XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e art. 3º, VII, c/c §7º, III, da Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO a Declaração de pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do disposto na Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência pública em saúde no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual 33.510, de 16 de março de 2020, CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida pelo Min. Ricardo Lewandowski no bojo da ADI 6.625/DF, CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia com o aumento de casos e óbitos por Covid-19 no primeiro trimestre de 2021, CONSIDERANDO a inadiável necessidade de manter e ampliar a capacidade de atendimento da população do Estado acometida pela Covid-19, CONSIDERANDO o iminente risco de desabastecimento dos medicamentos componentes do denominado “kit de intubação”, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam requisitados da relação de fornecedores constantes do Anexo I desta portaria, com fundamento no art. 2º, VII, do Decreto Estadual 33.510/2020, no art. 15, XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 5º, XXV, da Constituição da República de 1988, os medicamentos essenciais que compõem o denominado “kit de intubação”, conforme relação constante do Anexo II, a partir de 22/03/2021.

Parágrafo único. Não estão abrangidos por esta requisição os estoques faturados ou já reservados para outras unidades públicas ou privadas de saúde.

Art. 2º Ao fim da requisição, será apurado o valor da indenização devida, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de março de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

## ANEXO I - LISTA DE FORNECEDORES

## LISTA DE FORNECEDORES

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA  
 CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 COMERCIAL VALFARMA EIRELI  
 D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
 DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA  
 DROGUISTA CEARENSE EIRELI  
 ELFA MEDICAMENTOS S.A  
 EMMARKA - PE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
 FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI  
 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA  
 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
 REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA  
 REPIFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA  
 RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA  
 SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  
 W2 COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA



## ANEXO II - LISTA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O DENOMINADO “KIT DE INTUBAÇÃO”

ITEM	MEDICAMENTOS	VOLUME	CLASSE TERAPÊUTICA
1	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	2,5 ML	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR
2	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	5 ML	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR
3	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	1 ML	ANTICOLINÉRGICO
4	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	10 ML	ANESTÉSICO GERAL
5	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	5 ML	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR
6	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	10 ML	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR
7	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML	2 ML	SEDATIVO/HIPNÓTICO
8	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	10 ML	ANESTÉSICO GERAL
9	DEXAMETASONA 2,5MG/ML	4ML	ANTIINFLAMATÓRIO/ CORTICOIDE
10	DIAZEPAM 5MG/ML	2 ML	ANSIOLÍTICO/HIPNÓTICO
11	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	20ML	AMINA VASOATIVA
12	EPINEFRINA 1 MG/ML	1 ML	AMINA VASOATIVA
13	ETOMIDATO 2 MG/ML	10 ML	ANESTÉSICO GERAL
14	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	10 ML	ANALGÉSICO OPIOIDE
15	HALOPERIDOL 5 MG/ML	1 ML	NEUROLÉPTICO
16	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR	20 ML	ANESTESICO NAO OPIOIDE
17	MIDAZOLAM 5 MG/ML	10 ML / 5ML / 3ML	SEDATIVO/HIPNÓTICO
18	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	1 ML	ANALGESICO NARCOTICO
19	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	1 ML	ANTAGONISTA OPIOIDE
20	NOREPINEFRINA 1MG/ML	4ML	AMINA VASOATIVA
21	PANCURÔNIO 2MG/ML	2ML	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR
22	PROPOFOL 10 MG/ML	20 ML	ANESTESICO NAO OPIOIDE
23	PROPOFOL 10 MG/ML	100 ML	ANESTESICO NAO OPIOIDE
24	REMIFENTAIL 2MG	PÓ LIOFILIZADO	ANESTESICO OPIOIDE
25	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	5 ML / 2,5ML /10 ML	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR
26	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	10 ML	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (JUSTIFICATIVAS)

PROCESSO Nº 03430800/2020; 10869934/2019; 09477256/2020 INTERESSADO(A): CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA - CCMA OBJETO PROPOSTO: Realizar Acompanhamento Neuropsicológico de pacientes em reabilitação no Município de Juazeiro do Norte 1. Tratam os autos sobre a solicitação formulada pela CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 004.892.282.0001-30, no sentido de que seja viabilizada parceria com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde (SESA), com fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão voltada exclusivamente para o apoio à rede pública de saúde, especialmente para a execução do objeto “Realizar Acompanhamento Neuropsicológico de pacientes em reabilitação no Município de Juazeiro do Norte” como forma de garantir o atendimento às necessidades da população cearense e fortalecer o desenvolvimento das atividades voltadas à assistência de saúde especializada para pacientes com deficiência, considerando tratar-se de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, constituído sob a forma de associação, conforme plano de trabalho (fls. 27/33 – VIPROC Nº 09477256/2020). 2. Justifica a entidade que o objetivo da presente parceria tem como propósito oferecer assistência de saúde especializada à pessoa com deficiência intelectual por meio de uma equipe de multiprofissionais especializados das áreas de Neuropediatria, Psiquiatria Infantil, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia atuando de forma permanente e integrada na assistência às crianças com alguma deficiência e/ou apresentem algum transtorno psicológico, emocional e social (fls. 27/33 – VIPROC nº 09477256/2020). 3. Afirma ainda que é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e que protocolou solicitação de Certificado como entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde nº 235874.0007490/2019 e, como tal, presta serviços ao Sistema-SUS, cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo processo nº 44006.000270/2003-97 deferido pela Resolução CNAS nº 154 de 15 de outubro de 2003 publicada em 17 de outubro de 2003 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com o nº 5186366 (fls. 03 do VIPROC nº 10869934/2019). 4. O Projeto apresentado pela entidade refere-se ao MAPP 3797 – “Repasse de recurso para ações em saúde para o Instituto Mão Amiga em Fortaleza”, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), APROVADO para atender ao Programa 631 – ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO (fls. 46 – VIPROC Nº 09477256/2020). 5. A Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC/SESA), manifesta-se pela aprovação do Plano de Trabalho com a seguinte consideração (fls. 41 – VIPROC Nº 09477256/2020): 2. CONSIDERANDO: - Novo Plano de Trabalho apresentado pela Instituição proponente (fls. 27-33 do processo 09477256/2020); - Que a referida Instituição propõem-se a realizar o procedimento 03.01.07.004-0: ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO em crianças residentes no município de Juazeiro do Norte (fl 27 do processo 09477256/20); - Que a pesquisa do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS/MS) constatou-se que naquele município não há estabelecimentos de saúde que realize o procedimento elencado no Plano de Trabalho apresentado (fl 40 do processo 09477256/20); - A natureza singular do objeto da parceria [...]. 6. Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentado nos autos, legitima a inexigibilidade de chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento diretamente com CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 004.892.282.0001-30. Sendo o presente ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a justificativa, conforme os dispositivos legais adiante transcritos, da Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e do Decreto Estadual nº 32.810/2018: LC nº 178/2018 Art. 19. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre os parceiros, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou instrumento congêneres ou se as metas somente puderem ser atingidas por um parceiro específico, especialmente quando: [...] Art. 20. As hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos arts. 18 e 19 deverão ser justificadas pelo administrador público, exceto no caso de dispensa de que trata o inciso IV do art. 18. § 1º. Admite-se a impugnação à justificativa ao enquadramento das hipóteses de dispensa e inexigibilidade. § 2º O gestor dará publicidade, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, dos motivos que justificaram as hipóteses de dispensa e inexigibilidade e, somente após esse prazo, não havendo contestação, dará seguimento aos atos conforme previsto nos arts. 18 e 19. Decreto Estadual nº 32.810/2018 Art. 32. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]. 7. No processo, verificamos a existência de justificativa técnica comprovando a inexigibilidade de chamamento público, visto a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que as metas somente poderão ser atingidas pela entidade em alusão. Com efeito a situação enquadra-se, pelos aspectos trazidos aos autos, em inexigibilidade de chamamento público conforme previsto no art. 19, da Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e art. 32, II do Decreto nº 32.810/2018, e ainda no que couber no 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Fortaleza, 22 de março de 2021

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (JUSTIFICATIVAS)

PROCESSO Nº: 02738291/2020; 01504710/2021 INTERESSADO(A): IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA OBJETO PROPOSTO: Aquisição de equipamentos para nova UTI da Santa Casa de Fortaleza 1. Tratam os autos sobre a solicitação formulada pela IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.592/0001-64, CNES 2651394, no sentido de que seja viabilizada parceria com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde (SESA), com fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão voltada exclusivamente para o apoio à rede pública de saúde, especialmente para a execução do objeto “Aquisição de equipamentos para nova UTI da Santa Casa de Fortaleza”, conforme plano de trabalho (fls. 389/392), como forma de garantir o atendimento às necessidades da população cearense e fortalecer o desenvolvimento das atividades voltadas à assistência de saúde, considerando tratar-se de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, constituído sob a forma de associação. 2. Justifica a entidade que desenvolve ações e serviços na área de saúde, e a proposta de reforma e ampliação da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital, que contará com 10 leitos com novos equipamentos, é de suma relevância para que seja assegurado a eficiência dos serviços prestados à população mais carente do Estado, através do SUS (fls. 389/392). 3. Acrescenta, ainda, que é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, certificada como entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria nº 1775, 08 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde, e como tal presta serviços ao Sistema-SUS, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) de nº 2651394 (fls. 02). 4. A Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE, manifesta-se pela aprovação do Plano de Trabalho nos seguintes termos (fls. 451/455): [...] Considerando que a UTI já está concluída é necessária a celebração do referido instrumento objetivando atender o Plano de Contingência do Coronavírus (COVID 19) nesta segunda onda e a ampliação de leitos. Temos como justificativa o recrudescimento do cenário de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). E reforçado no Decreto nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas para evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências. [...] Reitero que a taxa de incidência e o número de internações tem se elevado de forma rápida e expressa, onde a não contratação desse serviço pode trazer sérios danos aos pacientes que deles necessitam no momento e dos que poderão vir a necessitar em função da pandemia ainda se encontrar em curso no



estado. 5. O Projeto apresentado pela entidade refere-se ao MAPP 4193 – “Construção de UTI e aquisição de equipamentos para Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza”, APROVADO, para atender o Programa: 631 – ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO (fls. 448), sendo o presente processo para a aquisição dos equipamentos, no valor global de R\$ 773.701,89 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e oitenta e nove centavos). 6. Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentado nos autos, legitima a dispensa de chamamento público, autorizando a celebração de termo de fomento diretamente com IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.592/0001-64. Sendo o presente ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a justificativa, conforme os dispositivos legais adiante transcritos, da Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e do Decreto Estadual nº 32.810/2018: LC nº 178/2018 Art. 18. O chamamento público poderá ser dispensado pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual nas seguintes situações: [...] II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; [...] Art. 20. As hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos arts. 18 e 19 deverão ser justificadas pelo administrador público, exceto no caso de dispensa de que trata o inciso IV do art. 18. § 1º. Admite-se a impugnação à justificativa ao enquadramento das hipóteses de dispensa e inexigibilidade. § 2º O gestor dará publicidade, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, dos motivos que justificaram as hipóteses de dispensa e inexigibilidade e, somente após esse prazo, não havendo contestação, dará seguimento aos atos conforme previsto nos arts. 18 e 19. Decreto Estadual nº 32.810/2018 Art. 31. O chamamento público poderá ser dispensado pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual nas seguintes situações: [...] II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; [...] 7. No processo, verificamos a existência de justificativa técnica comprovando a dispensa de chamamento público, visto o estado de calamidade pública, Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021. Além disso, os leitos de UTI serão disponibilizados exclusivamente para o Sistema Único de Saúde, objetivando atender o Plano de Contingência do Coronavírus (COVID-19), nesta segunda onda (fls. 451-455). Com efeito a situação enquadrada-se, pelos aspectos trazidos aos autos, em dispensa de chamamento público conforme previsto no inciso II do art. 18 da Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e no inciso II do art. 31 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. Fortaleza, 22 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº126/2021 AO CONTRATO Nº1463/2019 E OUTROS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01119018/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento aos contratos** relacionados abaixo, para neles incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1463/2019	MAGNA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	10.248.023/0001-73
295/2015	MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMÁTICA LTDA	23.559.056/0001-67
1136/2019	NVTRO – NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA	41.444.431/0001-24
057/2017	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/0001-78
394/2018	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/0001-78
339/2015	PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME	07.678.723/0001-93
297/2015	PRO-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	23.548.662/0001-04
030/2017	PRO-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	23.548.662/0001-04
786/2017	PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS EIRELI-ME	07.652.439/0001-48
1361/2015	PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.518.694/0001-07
1393/2015	PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.518.694/0001-07
1520/2018	PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.518.694/0001-07
1018/2019	PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.518.694/0001-07
274/2020	PROJETUB PROJETOS INSTALAÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA EM TUBULAÇÕES LTDA – EPP	05.215.751/0001-49
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021	
HM/SESA	24200214.10.302.631.20077.03.33903900.1.01.00.0.30	
	24200214.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos Contratos mencionados, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 19 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº132/2021 AOS CONTRATOS Nº830/2020 E OUTROS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01036775/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento aos contratos** relacionados abaixo, para neles incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme folhas 02 dos autos: 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.00.00.0.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
830/2020	AGF MEDICAL LTDA	09.511.423/0001-40
252/2019	APA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	07.532.674/0001-86
239/2020	ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.626.340/0001-58
843/2020	ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.626.340/0001-58
200/2020	ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.626.340/0001-58
457/2020	ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.626.340/0001-58
725/2020	ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.626.340/0001-58
1438/2019	BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	08.647.266/0001-32
1197/2020	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	37.844.479/0001-52
1192/2020	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	37.844.479/0001-52
741/2020	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	37.844.479/0001-52
762/2020	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	37.844.479/0001-52
847/2020	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	37.844.479/0001-52
052/2020	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	01.513.946/0001-14
220/2020	CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.075.964/0001-12
224/2020	CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	61.418.042/0001-31

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos Contratos mencionados, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 16 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº134/2021 AO CONTRATO Nº609/2019

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01808883/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento ao contrato nº 609/2019**, celebrado com a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS DO CEARÁ LTDA – COOPSI**, inscrita no CNPJ nº 12.977.744/0001-40, para nele substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado na Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização, passando para a Sra. Regina Lúcia Vale Barroso, matrícula nº 003471-1-6 e CPF nº 317.603.843-72. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos Contratos mencionados, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 18 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0171/2018**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 118/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0171/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Silva Paulet nº 1955, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, o **Contrato nº 0171/2018**; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 17/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Lopes Ribeiro.  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1359/2019**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 179/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1359/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE FORTALEZA (SOPAI)**; V - ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, 5036/54, CEP: 60.310-002, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo** o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o **Contrato nº 1359/2019**, para o cumprimento de seu objeto: a prestação de serviços hospitalares através de leitos pediátricos com suporte ventilatório para pacientes crônicos objetivando retaguarda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação Estadual do SUS-CRESUS, procedentes dos hospitais públicos da rede própria da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA). Parágrafo Único – Fica acrescida a quantia de R\$ 2.007.500,04 (dois milhões, sete mil e quinhentos reais e quatro centavos) ao contrato supra, passando o valor global de R\$ 8.030.000,16 (oito milhões e trinta mil reais e dezesseis centavos) para R\$ 10.037.500,20 (dez milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais e vinte centavos); IX - VALOR GLOBAL: 10.037.500,20 (dez milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 16/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e João França Neto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1542/2019**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 96/2021 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1542/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Geral de Fortaleza - SESA/HGF; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Q S 5 Rua 800 B LT 4/5 Loja 02, Águas Claras/DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c §8º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, o **Contrato nº 1542/2019**, cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaios de segurança elétrica, com cobertura total de peças e acessórios, dos equipamentos instalados no Setor de Oftalmologia, pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza/HGF, bem como reajustá-lo no percentual de 12,25865%. Subcláusula primeira - As despesas provenientes da contratação serão subsidiadas pelas seguintes dotações orçamentárias 24200184.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30 - 5768 ou 24200184.10.302.631.20077.03.33903900.1.01.00.0.30 - 5767. Subcláusula segunda - O reajuste no percentual de 12,25865% refere-se ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020. Assim, com o reajuste e a prorrogação, o valor do presente termo aditivo será de R\$ 137.236,19 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 137.236,19 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 15/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Sérgio Antônio Leitão do Vale.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1573/2019**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 148/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1573/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos nº146, Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20191444-SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, em especial no inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Repactuar o Contrato nº 1573/2019** que tem como objeto a prestação do serviço de mão de obra terceirizada; IX - VALOR GLOBAL:

R\$ 521.631,03 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: O mesmo; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente modificadas, continuarão em pleno vigor; XII - DATA: 04/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Marília Lopes Cruz Rolim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2020**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 136/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ SESA; III - ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA – HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI - HCC**; V - ENDEREÇO: Rua Zuca Sampaio, nº 685, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 c/c o §1º do art. 65, todos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de fevereiro de 2021, o **Contrato de Credenciamento nº 058/2020** e reduzir em 11,15% (onze vírgula quinze por cento), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assistência de cirurgia cardiovascular e procedimentos relacionados ofertados pela iniciativa privada na modalidade hospitalar a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados à população própria e de referência do Estado do Ceará, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme estabelecida nas Portarias GM/MS nº 1.034/2010, nº 3.390/2013, nº 3.410/2013, nº 2.839/2014 e nº 2.215/2015, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Parágrafo Primeiro – Com a supressão/redução no montante de R\$ 629.975,00 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), o valor do contrato passará de R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil reais) para R\$ 5.020.025,00 (cinco milhões, vinte mil e vinte e cinco reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.020.025,00 (cinco milhões, vinte mil e vinte e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20/01/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e João Correia Saraiva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2020**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 125/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONTROL LAB DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Ana Neri, nº 416, Benfica; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº 76/2020** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviço de Ensaios de Proficiência (acreditados pelo Inmetro) e o fornecimento de Controle Externo para o LACEN Fortaleza. Parágrafo Único: Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 63.884,08 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 63.884,08 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Vinícius de Almeida Biasoli.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 34/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**. OBJETO: **Aquisições de NUTRIÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191114 - SESA/CELULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5797.24200204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 - FONTE 91. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021 SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Heloísa Rossi Fagnoni.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 35/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Aquisições de NUTRIÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191114 - SESA/CELULA DE



EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 98.992,53 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5797.24200204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 - FONTE 91. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021 SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e José Gilmar Bento Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA SESA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 62/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF/ SESA CONTRATADA: EMPRESA SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. OBJETO: **Aquisição de NUTRIÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2019/1114 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 8.553,60 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-5763 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30-5762. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Nerli Santos Alves Masson.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 133/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Laboratório Central de Saúde Pública - SESA/LACEN CONTRATADA: EMPRESA CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. OBJETO: **Aquisição de material de consumo (reagentes)** para detecção de genes de resistência bacteriana aos carbapenêmicos pela técnica de reação em cadeia de polimerase em tempo real - PCR, compatíveis com equipamento GeneXpert, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021 e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 291.150,00 duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta reais pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200314.10.305.632.21066.03.33903000.2.91.00.1.30 - 5875. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Terezinha Damas Correa Manoel.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021  
CEO.R/IGUATU**

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE JUCÁS - CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 016-A/09, de 02 de julho de 2009; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Jucás - CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 91.793,28 (noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 7.649,44 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021  
CEO.R/IGUATU**

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE MOMBACA - CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o

definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 615/2009, de 31 de agosto de 2009; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Mombaca -CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 161.733,48(cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 13.477,79(treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021  
CEO.R/IGUATU**

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SABOIEIRO - CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 20/2009, de 02 de julho de 2009; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Saboeiro - CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 58.220,88 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.851,74 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: MARCONDES HERBSTER FERRAZ e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021  
CEO.R/IGUATU**

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE QUIXELÔ - CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 082/2009, de 14 de dezembro de 2009; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Quixelô-CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 59.544,72 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.962,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021  
CEO.R/IGUATU**

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1522, de 12 de agosto de 2009; no Estatuto do CONSORCIO



PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Acopiara-CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 200.907,60 (duzentos mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 16.742,30 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: ANTONIO ALMEIDA NETO e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021 CEO.R/IGUATU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 132/2009, de 09 de julho de 2009; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 63.007,44 (sessenta e três mil, sete reais e quarenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 5.250,62 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: BISMARCK BARROS BEZERRA e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021 CEO.R/IGUATU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPUAN PINHEIRO – CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 134, de 21 de maio de 2010; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 35.630,16 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.969,18 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021 CEO.R/IGUATU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIÚS – CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 010/2009, de 13 de agosto de 2009; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Cariús-CE; VIGÊNCIA: A vigência inicia mês de janeiro de 2021, e término no mês de Dezembro de 2021; VALOR: R\$ 68.955,60 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 5.746,30 (cinco mil,

setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021; SIGNATÁRIOS: ANTONIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA e MARCONDES HERBSTER FERRAZ;  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 030/2021

PROCESSO Nº: 01648312/2021 / VIPROC/ SESA OBJETO: **Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada** em diversas categorias, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades de diversas áreas da SESA, hospitais, unidades ambulatoriais e regionais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que esta secretaria se manifestou em abertura de Processo Licitatório nº 06204825/2019 em substituição aos contratos nº 1254/14, 1500/14, 1424/14 firmado com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) já completando os seus 5 (cinco) anos conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Considerando ainda que o contrato nº 1051/2020 oriundo de uma Dispensa de Licitação não pode ser prorrogado, e que até a presente data o referido Processo Licitatório não foi concluído, estando sua licitação marcada para o dia 03 de março de 2021. Salientamos que os serviços são de extrema necessidade, natureza contínua e indispensável não podendo sofrer paralisação, e que ainda não existe previsão de Concurso Público para a área, nem tão pouco servidores com idade condizente para exercer as atividades do objeto desta licitação VALOR GLOBAL: R\$ 5.370.857,04 ( cinco milhões, trezentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5820 – 24200214.10.302.631.20077.03.3390.37.10100.0 (Hospital de Messejana), 6120 – 24200794.10.302.631.20077.03.339037.10100.0 (Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar), 5733 – 24200174.10.122.211.20779.15.339037.10100.0 (Secretaria de Saúde Mental), 5783 – 24200194.10.302.631.20077.03.339037.10000.0 (Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira), 5766 – 24200184.10.302.631.20077.03.339037.10100.0 (Hospital Geral de Fortaleza), 5801 – 24200204.10.302.631.20077.03.339037.10100.0 (Hospital Infantil Albert Sabin), 5855 – 24200234.10.302.631.20077.03.339037.10100.0 (Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto), 5931 – 24200364.10.302.631.20071.03.339037.10100.0 (Instituto de Prevenção do Câncer), 5733 – 24200174.10.122.211.20779.15.339037.10100.0 (SESA) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI DISPENSA: 26/02/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 26/02/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 40/2021

PROCESSO Nº: 01148581/2021 / VIPROC/ SESA OBJETO: **Prestação de serviços de plataforma e infraestrutura de TI em nuvens**, pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: A justificativa encontra-se apresentada no Termo de Referência anexo (fls. 17-20v), conforme apresentado a seguir: A prestação dos serviços junto a ETICE, cuja finalidade fundamental é a melhoria na gestão e no desempenho da TIC da SESA, com redução de custos e principalmente, melhoria substancial na performance dos processos. VALOR GLOBAL: R\$ 4.493.904,00 ( quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quatro reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200164.10.126.633.20596.03.339140.1.01.00.0.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE** DISPENSA: 19/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 19/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 41/2021

PROCESSO Nº: 00666902/2021 / VIPROC/ SESA OBJETO: **Aquisição de reagentes e insumos de laboratório** – kits de extração de ácidos nucleicos acompanhado dos insumos plásticos, específicos para uso no equipamento King Fisher Flex para atender as demandas da força tarefa de combate ao COVID-19, pelo período de 6 (seis) meses JUSTIFICATIVA: A presente aquisição por Dispensa de Licitação é essencial e oportuno, visto que serão utilizados para a realização de testes moleculares, fundamentais para confirmação de diagnóstico da COVID-19, que é atualmente uma pandemia, considerada emergência de Saúde Pública. Salienta-se que estes insumos são fundamentais para a operacionalização dos trabalhos do laboratório emergencial para diagnóstico da COVID-19 que foi estruturado dentro do HEMOCE por demanda da própria Secretaria de Saúde do Ceará e que conta com parceria da Fiocruz-CE. Os reagentes e insumos deverão ser compatíveis com uso no equipamento SISTEMA AUTOMATIZADO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS, PROTEÍNAS E CÉLULAS, Marca: Thermo Fisher Scientific, modelo: King Fisher Flex, SKU: 5400630, considerando que o mesmo encontra-se cedido ao HEMOCE por 24 (vinte e quatro) meses, conforme termo de cessão de uso em anexo. A presente contratação é de suma importância e envolve itens essenciais e de uso rotineiro no que se refere à realização de exames para seguimento laboratorial e apoio no manejo clínico dos pacientes internados na rede hospitalar do estado VALOR GLOBAL: R\$ 809.123,52 (oitocentos e nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA DISPENSA: 12/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 12/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 46/2021**

PROCESSO Nº: 00934613/2021 / VIPROC/SESA OBJETO: **Contratação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que os contratos nº 199/2015 e 203/2015, firmados entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e as empresas Servnac Facilities e Logística LTDA e Atitude Terceirização de Mão de Obra Eireli-ME, terão suas vigências expiradas em 26/02/2021 e 17/03/2021, respectivamente e que os referidos contratos já atingiram o limite de prorrogações permitidos pela legislação vigente, e tendo em vista que a nova licitação está em andamento através do processo nº 08972792/2020, porém não haverá tempo hábil para sua conclusão, solicitamos que seja realizada dispensa de licitação, em caráter emergencial, para continuidade da prestação dos serviços, uma vez que a natureza do mesmo é considerada contínua e indispensável. Vale Ressaltar, que não existe previsão para a realização de concurso público para as áreas que serão licitadas, e, tampouco, servidores com idade condizente para exercer as atividades do objeto da referida licitação VALOR GLOBAL: R\$ 5.411.523,66 ( cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. HSJ – 5837 – 24200224.10.302.631.20077.03.339037.10100.0; 2. HSJ – 5835 – 24200224.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 3. CSM – 5953 24200384.10.302.631.20071.03.339037.10100.0; 4. SAMU – 6107 – 24200784.10.302.631.20069.03.339037.10100.0; 5. SAMU – 6108 – 24200784.10.302.631.20069.03.339037.29100.1; 6. SESA/CRESUS – 5582 – 2420074.10.302.631.20234.03.339037.10100.0; 7. SESA CENTRAL – 5733 – 24200174.10.122.211.20779.15.339037.10100.0; 8. SESA CENTRAL – 5734 – 24200174.10.122.211.20779.15.339037.29100.1 e Pré-Reserva nº 1098626000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA.** DISPENSA: 03/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 03/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 52/2021**

PROCESSO Nº: 01282415/2021 / VIPROC/SESA OBJETO: **Fornecimento do medicamento TRASTUZUMABE, ENTASINA 100MG**, a fim de atender demandas de pacientes com ordens judiciais JUSTIFICATIVA: A presente compra é justificada tendo em vista tratar-se de atendimento de decisões judiciais em ações movidas em desfavor do Estado do Ceará, determinado o fornecimento do medicamento supramencionado, tendo em vista a comorbidade apresentada acima. VALOR GLOBAL: R\$ 338.283,60 ( trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.10100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A** DISPENSA: 18/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 18/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 56/2021**

PROCESSO Nº: 09909857/2020 / VIPROC/SESA OBJETO: **Locação de 03 (três) Contêineres** em caráter emergencial para armazenamento de imunobiológicos na Rede Frio Estadual para ampliar a capacidade de seu armazenamento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que em 2021 estará disponível a vacina contra a COVID – 19, é de extrema urgência e fundamental importância preparar a Rede de Frio Estadual para ampliar sua capacidade de armazenamento. O aluguel deste equipamento contribuirá para assegurar que todos os imunobiológicos administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, garantindo sua permanência em condições adequadas de armazenamento e refrigeração. É necessário, portanto, manter os imunobiológicos constantemente refrigerados, utilizando instalações e equipamentos adequados para esta finalidade VALOR GLOBAL: R\$ 353.940,00 ( trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200084.10.302.631.21001.03.339039.29100.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **EMPRESA FOR LIFE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** DISPENSA: 16/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 16/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 59/2021**

PROCESSO Nº: 09417687/2020 / VIPROC/SESA OBJETO: **Contratação dos serviços de locação** por demanda mensal de até 100 sistemas de concentradores de oxigênio composto por: um concentrador portátil e um concentrador estacionário com KIT de cilindro de oxigênio para atender as necessidades do Programa de Assistência Domiciliar – PAD, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/HM, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: O serviço será para atender as necessidades referentes a contratação dos serviços de Locação Concentradores de Oxigênio, para atender as necessidades do Programa de Assistência Domiciliar – PAD. Considerando, o processo de nº 07813109/2019 datado de 04/09/2019, que originou o Pregão Eletrônico nº 238/2020, se encontra no estágio de marcação de republicação de Edital, tendo sido o mesmo impug-

nado em três momentos, comprometendo e inviabilizando a conclusão do processo licitatório. Considerando, o processo de nº 07813109/2019 datado de 04/09/2019, que originou o Pregão Eletrônico nº 238/2020, se encontra no estágio de marcação de republicação de Edital, tendo sido o mesmo impugnado em três momentos, comprometendo e inviabilizando a conclusão do processo licitatório. Considerando, que a contratação dos Serviços de Locação de concentradores, se reveste de vital importância no tratamento dos pacientes atendidos domiciliarmente. VALOR GLOBAL: R\$ 810.000,00 ( oitocentos e dez mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.33903900.1.01.00.7.30 e 24200214.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **LOCMED HOSPITALAR LTDA** DISPENSA: 18/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 18/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 61 / 2021**

PROCESSO Nº: 01501893/2021 / VIPROC/SESA OBJETO: **Aquisição de reagentes** para detecção quantitativa de D-Dímero no plasma humano, por automação e disponibilização de equipamento em comodato, no quantitativo de 4.320 (quatro mil e trezentos e vinte) unidades de testes, para o período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: O HSJ vinha adquirindo o reagente D-Dímero, através da Ata de Registro de Preços Corporativa da SESA, nº 2020/0457. Contudo o saldo dessa Ata esgotou completamente e o novo Processo Licitatório Corporativo da SESA nº 04809501/2020, se encontra na Célula de Monitoramento de Compras – CECOM/SESA, em fase de instrução, pelo qual não é possível aguardar. Ressalta-se que esse reagente para detecção quantitativa de D-Dímero no plasma humano, tem importância na detecção e tratamento da COVID-19. O D-Dímero é um produto de degradação da fibrina e sua dosagem tem sido utilizada na avaliação laboratorial de diversas situações que cursam com distúrbios da homeostasia como na trombose venosa, tromboembolismo pulmonar, seps, além de várias outras. Isto posto, acreditando estarem presentes os requisitos ensejadores dessa demanda emergencial, solicitamos à Vossa Excelência que autorize a presente aquisição, a fim de que a realização de exames D-Dímero para os pacientes com Covid-19 internados no HSJ não sofra solução de continuidade VALOR GLOBAL: R\$ 237.600,00 ( duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.631.20077.03.339030.29100.1 24200224.10.302.631.20077.03.339030.100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** DISPENSA: 18/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 18/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 17 / 2021**

PROCESSO Nº: 06667194/2020; 06214386/2020; 06475317/2020 / VIPROC/SESA OBJETO: **Contratação de serviço (exames de endoscopia)**, visando atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/HM e do Hospital São José de Doenças Infecciosas/HSJ, pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, às fls. 98-101 (numeração não oficial) do processo nº 06475317/2020, aduz que a presente Inexigibilidade de Licitação se justifica (sic): O processo de contratação trata-se de atender as demandas do Hospital de Messejana – HM e do Hospital São José - HSJ, que atende pacientes com patologias onde é necessária a intervenção imediata, sob pena de danos irreversíveis e risco de vida ao paciente, tendo ambos a necessidade da especialidade de Endoscopia, tendo demanda de pacientes em fila de espera para os procedimentos, contribuindo de modo eficiente para o aprimoramento da qualidade do atendimento aos pacientes da rede SUS (Sistema Único de Saúde). Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará não possui em seu quadro de profissionais efetivos quantitativo suficiente para suprir as necessidades das escalas, interferindo inclusive no atendimento a demanda de pacientes, bem como causando sobrecarga aos servidores resultando em constantes dificuldades na manutenção do quadro de profissionais. VALOR GLOBAL: R\$ 1.107.391,57 ( um milhão, cento e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HSJ – 24200224.10.302.631.20077.03.33903400.1.01.00.0.30-5835 e HM – 24200214.10.302.631.20077.03.33903400.1.01.00.0.30-5819 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ - COOPEND** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 18/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 18/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua José Farias, nº 134, SL 201 a 203, Bairro: Santa Luiza, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.586.940/0001-68, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência



na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 55014/2020 (emitido em 17/12/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 01648819/2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA** estabelecida na Rua Manuel Arruda, nº 90, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 56892/2020 (emitido em 23/12/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 01640273/2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Dom Luís, nº 176,1303, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.296/0001-03, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 49925/2020 (emitida em 04/12/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 10485747/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.**, estabelecida na Rodovia Régis Bittencourt, nº 1962, Bairro Agua Morna, Embu das Artes – SP inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0027-79, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 55553/2020 (emitido em 18/12/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 02374780/2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA** estabelecida na Rua Manuel Arruda, nº 90, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 56039/2020 (emitido em 21/12/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 00317231/2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº0016/2020**  
CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PARACURU – CE**; OBJETO: **Ceder à CESSIONÁRIA os servidores agentes comunitários de saúde** constantes da relação abaixo, âmbito da Política de Atenção Básica, no Município de PARACURU – CE, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008, Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, no que couber o Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, Decreto Estadual nº 29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; VIGÊNCIA: Efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Eliabe Albuquerque de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº0021/2020**  
CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**; OBJETO: **ceder à CESSIONÁRIA os servidores agentes comunitários de saúde** constantes da relação abaixo, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente, conforme Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008 e Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008, Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, no que couber o Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, Decreto Estadual nº 29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; VIGÊNCIA: Efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Cláudio Pinto Pinho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº0038/2020**  
CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE UMIRIM – CE**; OBJETO: **ceder à CESSIONÁRIA os servidores agentes comunitários de saúde** constantes da relação abaixo, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município de UMIRIM – CE, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente, conforme Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008 e Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008, Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, no que couber o Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, Decreto Estadual nº 29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; VIGÊNCIA: Efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2021

##### RESULTADO PARCIAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 0011/2020/SESA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 0011/2020/SESA, faço saber que **HOMOLOGO** o referido resultado, onde restou evidenciado através da análise técnica e jurídica, procedida pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 2.020/1314 – D.O.E – 02/12/2020, conforme elementos contidos nos Processos VIPROC nº 00702119/2021, a HABILITAÇÃO do CENTRO DE EXCELÊNCIA OFTALMOLÓGICA (PONTES E VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.), inscrito no CNPJ sob o nº 09.050.392.0001-78, para fins de credenciamento, por atender as exigências editalícias. Fortaleza/CE, 19 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 052, Fortaleza, 04 de março de 2021, que publicou o APOSTILAMENTO Nº93/2021 AO CONTRATO Nº 0380/2019. **Onde se lê:** EMPRESA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFIS- SIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE;



CNPJ nº04.494.283/0001-26; **Leia-se:** EMPRESA:COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAUDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARA - COOPERNORDESTE / CE; CNPJ Nº 19.521.941/0001-07 Fortaleza/CE, 18 de março de 2021.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL**

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0486951/2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e, considerando o que restou apurado nos autos do Processo cadastrado sob o VIPROC nº 0486951/2020, vem **NOTIFICAR** a Empresa **ROMÃO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.266/0001-55, estabelecida à Avenida T-7, nº 371, Quadra R-34, lote 1-E, SALA 906, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.140-110, da aplicação da seguinte pena: Suspensão Temporária de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme decisão fundamentada da autoridade, juntada em anexo. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data de publicação desta notificação, dirigido ao Titular da SSPDS, o Sr. Sandro Luciano Caron de Moraes, no seguinte endereço: Avenida Bezerra de Menezes, nº 581, Bairro São Gerardo, na cidade de Fortaleza/CE – CEP 60.325-003. Por oportuno, os autos do Processo Administrativo cadastrado sob o VIPROC nº 0486951/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Célula de Contratos e Convênios/COAF/SSPDS, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, 10 de março de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02320736/2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e, considerando o que restou apurado nos autos do Processo cadastrado sob o VIPROC nº 02320736/2021, vem **NOTIFICAR** a Empresa **FRANCIVALDA SOUZA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.942.841/0001-08, estabelecida à QR 104, Conjunto 11, Lote 2, Samambaia-Sul, Brasília-DF, CEP.: 72.302-012, da aplicação da seguinte pena: Suspensão Temporária de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme decisão fundamentada da autoridade, juntada em anexo. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data de publicação desta notificação, dirigido ao Titular da SSPDS, o Sr. Sandro Luciano Caron de Moraes, no seguinte endereço: Avenida Bezerra de Menezes, nº 581, Bairro São Gerardo, na cidade de Fortaleza/CE – CEP 60.325-003. Por oportuno, os autos do Processo Administrativo cadastrado sob o VIPROC nº 02320736/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Célula de Contratos e Convênios/COAF/SSPDS, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, 10 de março de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **NATALIA PARLA RODRIGUES BATALHA ANDRADE**, matrícula 30841417, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 17 de Março de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da

Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **CHARLES ROBERT DE SOUSA CAROTHERS**, matrícula 11157211, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 17 de Março de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ANTONIO GESIVANDO DE MELO ANDRADE**, matrícula 12795211, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 17 de Março de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **AILTON DO NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula 30854012, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 09 de Março de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CARLOS LEANDRO RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE BESERRA TORRES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (



a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO ERNANDO DE SENA RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULA COELHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subdiretor do Presídio Militar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE CARLOS FERREIRA DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante do Quartel do Comando Geral, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **HUMBERTO MAIA COSTA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art.

17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE ALBERCIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCUS AUGUSTO LIMA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CIÇERO ADRIANO SOUSA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE ERLON DE SOUSA BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCHEZAN NACARATO ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art.



17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CLAUBER BARBOSA MELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CARLOS CESAR DE SOUSA AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO MATIAS COSTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE MAURICIO RAULINO JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIO CUNHA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art.

17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ANTONIO GESIVANDO DE MELO ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CHARLES ROBERT DE SOUSA CAROTHERS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Grande Comando, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NATALIA PARLA RODRIGUES BATALHA ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, a partir da data da publicação. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0011/2021-PMCE** O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIO CUNHA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), 15º Batalhão de Polícia Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0023/2021-PMCE** O(A) **CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE MAURICIO RAULINO JUNIOR**,



ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0027/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO MATIAS COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 5º BPM, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0032/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **CARLOS CESAR DE SOUSA AMORIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 3ª Companhia do 7º BPM, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0033/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **CLAUBER BARBOSA MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0036/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCHEZAN NACARATO ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do BPRE, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0037/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSE ERLON DE SOUSA BRAGA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 4ª Companhia do BPTUR, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0038/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **CICERO ADRIANO SOUSA DE OLIVEIRA**,

ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Batalhão de Policiamento Turístico, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0042/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCUS AUGUSTO LIMA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula da Folha de Pagamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0049/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSE ALBERCIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 3ª Companhia do BPGEP, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0052/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **HUMBERTO MAIA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 14º Batalhão de Polícia Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0054/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSE CARLOS FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante do Quartel do Comando Geral, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Quartel do Comando Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0055/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULA COELHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subdiretor do Presídio Militar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Presídio Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0058/2021-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE



**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO ERNANDO DE SENA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria de Comunicação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0059/2021-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 3ª Companhia do BPGEP, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0071/2021-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALEXANDRE BESERRA TORRES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Subcomandante Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 08 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0072/2021-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CARLOS LEANDRO RIBEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 2ª Companhia do 14º BPM, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 09 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0077/2021-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO GESIVANDO DE MELO ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Comando de Policiamento Metropolitano - 2º CRPM, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0078/2021-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CHARLES ROBERT DE SOUSA CAROTHERS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Grande Comando, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Comando de Policiamento do Interior Região Norte - 3º CRPM, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0079/2021-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE**

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Assessoria de Polícia Comunitária, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0080/2021-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **NATALIA PARLA RODRIGUES BATALHA ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 4ª Companhia do 1º BPM, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 20210001-PMCE

VALOR POR FONTE: Fonte 70, Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, MAPP 322, Valor R\$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais) PROCESSO Nº:01328717/2021-PMCE OBJETO: **Aquisição de prótese para amputação transmeral esquerdo**, em favor do Policial Militar F.W.O. JUSTIFICATIVA: Conforme documentação oriunda da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social/SSPDS, o Sd PM F.W.O. sofreu uma amputação do membro superior esquerdo, sendo assim o PM em tela, necessita de uma prótese para proporcionar-lhe melhor e maior conforto em seu dia-a-dia, e que o Fundo de Segurança Pública e Defesa Social/FSPDS/SSPDS, liberou recurso por meio do MAPP 322, para a aquisição da referida prótese em favor do policial militar. VALOR:R\$ 15.900,00( quinze mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200008.06.122.523.15428.15.03.339030.27000 .14.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VII, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **ORTOMOL PRODUTOS ORTOPÉDICOS - LTDA**, CNPJ: 09424.912/0001-65, Endereço: Rua D. Leopoldina, 338, Centro, Fortaleza-CE, CEP:60.110-000, Fones :(85) 3226.8682/3254.6139. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Declaro autoriza a tramitação do referido processo de Dispensa de Licitação nº20210001-PMCE, que tem por objeto a aquisição de prótese transmeral para policial militar, com base nas justificativas apresentadas pelo Orientador da Célula de Compras da PMCE. KLÊNIO Savyo Nascimento de Sousa - Cel QOPM, Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE/DPGI. RATIFICAÇÃO: Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº20210001-PMCE que tem por objeto aquisição de prótese transmeral para policial militar, tendo em vista os argumentos constantes da Justificativa apresentada pela Célula de Compras da PMCE e do Parecer da Assessoria Jurídica que demonstraram que todo processo transcorreu dentro dos parâmetros da Lei Federal nº8.666/93 e legislação vigente aliada a toda documentação inserta nos autos. Francisco Márcio de Oliveira - Cel QOPM, Coronel Comandante Geral da PMCE.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa - Cel QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **HOLDAYNE DO NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula 11051715, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 03 de Março de 2021. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 04 de março de 2021.

Ronaldo Roque de Araujo  
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018\_001\_3101/2021 I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018\_001\_3101; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, nº901, Bairro Moura Brasil, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Epifânio, nº 650 - Bairro: Centro - Morada Nova/CE, CEP: 62940-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento Na solicitação da empresa CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,**



na análise técnica da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, sendo parte integrante do Processo Nº 07151795/2020, com fundamento do art. 65, I, alínea b, §1º da lei federal nº8666/93 e demais elementos consubstanciados no processo.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REPLANILHAMENTO com repercussão financeira**, do contrato administrativo Nº2018\_001\_3101, firmado entre A Perícia Forense do Ceará e a empresa CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com interveniência e anuidade da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, cujo o objeto a CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DA PERÍCIA FORENSE DE ITAPIPOCA -PEFOCE.; IX - VALOR GLOBAL: R\$467.194,87 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 15/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Macêdo Lima-Perito Geral da Perícia Forense do Estado do Ceará Ítalo Marcos Façanha Maia-Construmaia Engenharia e Projetos Ltda.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018\_001\_1605/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO; II - CONTRATANTE: Perícia Forense Do Estado Do Ceará - PEFUCE; III - ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO AZEVEDO GUIMARÃES**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Sialho, nº 157, Centro, Sobral-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente termo aditivo tem como fundamento legal e finalidade o objeto contratado, oriundo do contrato nº 2018\_001\_1605, com fulcro no art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: A **prorrogação do prazo do contrato nº 2018\_001\_1605** por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato da Locação do Imóvel sito à Av. Francisco Cordeiro Campos, nº 783, Bairro do Monte, Canindé-CE, conforme Matrículas nº 514 do 2º cartório de Imóveis da comarca de Canindé e inscrição de IPTU nº 4204, firmado entre a Perícia Forense do Estado do Ceará e a Sra. Maria do Socorro Azevedo Guimarães.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 ( TRES MIL REAIS) MENSAIS E R\$ 36.000,00 ( TRINTA E SEIS MIL REAIS) VALOR TOTAL; X - DA VIGÊNCIA: Contrato Administrativo nº 2018\_001\_1605 prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 02 de junho de 2021 à 01 de junho de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 2018\_001\_1605; XII - DATA: 16/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RENATO JEVSON NUNES MACIEL -Diretor de planejamento e Gestão Interna e **MARIA DO SOCORRO AZEVEDO GUIMARÃES** - RESPONSAVEL.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2021\_001\_0303/2021

CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFUCE CONTRATADA: **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP**. OBJETO: **Aquisição de Agitador de Tubos Tipo Vortex** para os Núcleos de Itapipoca e Crateús constituintes da Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses – CALF/PEFOCE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200014 - PEFUCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 2.249,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.10434.06.449052.10000.0 e 10100007.06.122.521.10434.12.449052.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021 SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Macêdo lima - Perito Geral da PEFUCE e Diego Sammer Santos - Representante Legal

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 01/2021 DO ITEM 01 – ACETATO DE AMÔNIA GRAU HPLC DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200018 – PEFUCE, CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES HPLC PARA A COORDENADORIA DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSES.

O estado do Ceará, através da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFUCE, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, CEP: 60.010-000, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 10.263.825/0001-52, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Renato Jevson Nunes Maciel, portador do RG nº 20080731460 e inscrito no CPF sob o nº 210.479.443-91, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve REVOGAR o Item 01 – Acetato de Amônia Grau HPLC do Pregão Eletrônico nº 20200018 – PEFUCE, do processo VIPROC nº 03047934/2020, considerando os fatos dispostos no processo VIPROC nº 02128517/2021, considerando Comunicação Interna 2021 06 004 0022 oriunda do Sr. Paulo Marcelo Lima Vasconcelos – Supervisor do Núcleo de Toxicologia Forense/CALF, é necessário a revogação do item mencionado uma vez que o mesmo não tem aplicabilidade nas análises realizadas pela Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses – CALF.

Pelo que firma a presente revogação do Item 01 – Acetato de Amônia Grau HPLC, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Fortaleza, 16 de março de 2021.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA/ORDENADOR DE DESPESAS

#### ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº184/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAREM AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021, TURMA I, GRUPO 1 e 2, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02259158/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº184/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
NATHALE PIRES DE SOUZA	00057010	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	RS 934,95
NATHALE PIRES DE SOUZA	00057010	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	RS 934,95
MARCOS SILVA DOS SANTOS	13583811	TUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CON-VÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	RS 872,60



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCOS SILVA DOS SANTOS	13583811	TUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 872,60
AFRÂNIO DIEGO TEIXEIRA NEVES	30133714	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
AFRÂNIO DIEGO TEIXEIRA NEVES	30133714	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
SAULO DANIEL LEITE DA SILVA	3023281X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
SAULO DANIEL LEITE DA SILVA	3023281X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS	000070-1-3	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO-LOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021 - TURMA I... GRUPO - 1	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS	000070-1-3	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO-LOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021 - TURMA I... GRUPO - 1	25	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 1.558,25

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 9.224,80

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº185/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAREM E TUTORAREM AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021, TURMA I, GRUPO 3 e 4, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02236590/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº185/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021  
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PAULA PERPÉTUA BARROS MACIEL	00077410	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
PAULA PERPÉTUA BARROS MACIEL	00077410	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
KARLA CHAVES VIEIRA	30043219	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
LUCAS DE FARIAS CAMELO	40500413	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
SILVIO SILVA DE SOUSA	300.300-1-X	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
SILVIO SILVA DE SOUSA	300.300-1-X	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
MOACIR BATISTA GURGEL JUNIOR	30106911	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
MOACIR BATISTA GURGEL JUNIOR	30106911	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
POLLYANA KARLA ALVES DOS SANTOS	303.048-1-0	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021 - TURMA I... GRUPO - 3	25	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 1.558,25
POLLYANA KARLA ALVES DOS SANTOS	303.048-1-0	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021 - TURMA I... GRUPO - 3	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.040,35

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº186/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021, TURMA I, GRUPO 5 e 6, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02258674/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº186/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021  
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA – CCVE 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SERGIO ALEXSANDRO DA SILVA CARVALHO	00060712	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
SERGIO ALEXSANDRO DA SILVA CARVALHO	00060712	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
LINDEMBERG MOREIRA SALMITO LOPES	13520011	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LINDEMBERG MOREIRA SALMITO LOPES	13520011	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
LUCAS DE FARIAS CAMELO	40500413	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
SAMUEL FERREIRA PINHEIRO	30189515	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
MOACIR BATISTA GURGEL JUNIOR	30106911	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	30122380	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
GLAICY MARY DA SILVA ROCHA	30304616	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 5	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
GLAICY MARY DA SILVA ROCHA	30304616	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 5	25	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 1.246,50

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.354,50

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº187/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021, TURMA I, GRUPO 21 e 22, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02320906/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº187/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021  
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ODÉLIO FERREIRA BUTRAGO	00075019	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
FRANCISCO ODÉLIO FERREIRA BUTRAGO	00075019	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
LUIZ ANDRÉ GASPAS LOPES	134.52717	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
LUIZ ANDRÉ GASPAS LOPES	134.52717	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
PABLO FERNANDES GONÇALVES MATTOS	300341-1-2	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
LIDIANE DE ALMEIDA VASCONCELOS	303.404-1-8	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
LIDIANE DE ALMEIDA VASCONCELOS	303.404-1-8	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	30172957	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 21	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	30172957	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 21	25	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 1.558,25

TOTAL DE H/A PORTARIA: 130  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.728,80

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº188/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021, TURMA I, GRUPO 23 e 24, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02360118/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº188/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021  
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO JERÔNIMO OLIVEIRA SOUSA	10685311	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
CARLOS JORGE DE OLIVEIRA	11887317	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
JAMES DA SILVA VIANA	40492313	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	7	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 436,31
JAMES DA SILVA VIANA	40492313	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
FRANCISCA ELAINE MATOS PEREIRA	30081110	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSEBERTO WESCLEY VITAL LOPES	30346513	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA	0000491X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 23	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA	0000491X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 23	25	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 1.558,25

TOTAL DE H/A PORTARIA: 112  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.544,51

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº189/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021, TURMA I, GRUPO 27 e 28, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02325789/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº189/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021  
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FELIPE SANTIAGO BARBOSA	30219813	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
ROBSON BEZERRA MOTA	303.262-1-0	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES	308.421-1-1	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
WANDO MONTEIRO DO VALE	30263812	TUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 373,80
WANDO MONTEIRO DO VALE	30263812	TUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 373,80
JOSÉ GUILHERME VERAS NETO	30033116	TUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 872,60
FRANCISCA MICHELE DA SILVA FÉLIX	301.727-7-9	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
FRANCISCA MICHELE DA SILVA FÉLIX	301.727-7-9	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
EMANUELE LIMA ALVES	30305418	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 27	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
EMANUELE LIMA ALVES	30305418	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 27	25	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 1.558,25

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.229,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº190/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021, TURMA I, GRUPO 31 e 32, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02339879/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº190/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021  
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MÁRIO SÉRGIO DE FRANÇA FONTES	00017213	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
RAFAEL PINHEIRO GONÇALVES CAVALCANTE	16755117	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
GERMANIAS BRAGA PINTO	10976510	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 498,60
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	300.621-1-6	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	300.621-1-6	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 934,95
CLAUDIO MOTA AGUIAR	40470913	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90
CLAUDIO MOTA AGUIAR	40470913	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 747,90



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RÓDRIGO MONTEIRO CARNEIRO	300.336-1-2	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,30
MARCIA TAMIRYS QUEIROZ DA SILVA	30167414	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 31	25	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 623,00
MARCIA TAMIRYS QUEIROZ DA SILVA	30167414	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE 2021 - TURMA L... GRUPO - 31	15	18/02/2021 a 28/02/2021	R\$ 373,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.606,30

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº191/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA I – 15 A 19/02/2021, GRUPO 03, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02324324/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº191/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA	11105017	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021... GRUPO - 3	20	15/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 1.246,60
CLÁUDIO ROBERTO SILVA DE SOUSA	10261910	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 498,64
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 498,64
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 498,64
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 498,64
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 498,64
JOSÉ ALEX SAMPAIO MENDES	12543018	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 398,88
AMILTON JOSE FLOR SILVA	30150716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 398,88
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 498,64
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 498,64
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 498,64
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 498,64
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 498,64
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 498,64
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 498,64
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 498,64

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.526,68

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº192/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA I – 15 A 19/02/2021, GRUPO 05, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02340982/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº192/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PATRICIO LIMA DE SANT'ANA	12794517	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021... GRUPO - 5	20	15/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 997,20
VIRGÍLIO RYOZABURO CLÁUDIO SAWAKI	10549116	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 498,64
ANTÔNIO GONÇALVES CAVALCANTE	12520913	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 498,64
RAFAEL RAMALHO DOS SANTOS	30839412	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 398,88



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RAFAEL RAMALHO DOS SANTOS	30839412	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 398,88
RAFAEL RAMALHO DOS SANTOS	30839412	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 398,88
RAFAEL RAMALHO DOS SANTOS	30839412	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 398,88
VALCLICIO DIAS DA SILVA	10894611	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 199,36
IGO FIRMINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	30620119	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 498,64
IGO FIRMINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	30620119	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 498,64
IGO FIRMINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	30620119	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 498,64
IGO FIRMINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	30620119	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 498,64
ROMOLLO MOREIRA CRISPIM	3065921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 398,88
ROMOLLO MOREIRA CRISPIM	3065921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 398,88
ROMOLLO MOREIRA CRISPIM	3065921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 398,88
ROMOLLO MOREIRA CRISPIM	3065921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 398,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.379,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº193/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA I – 15 A 19/02/2021, GRUPO 06, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02324570/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº193/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 398,88
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 199,36
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	R\$ 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	R\$ 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	R\$ 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	R\$ 398,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 120  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 4.985,60

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº194/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA I – 15 A 19/02/2021, GRUPO 09, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02363222/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº194/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO HERTEMI MACENA DA SILVA	10740711	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021... GRUPO - 9	20	15/02/2021 a 19/02/2021	R\$ 1.246,60



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA	00062618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	18/02/2021 a 18/02/2021	RS 498,64
RERISON DE SOUSA OLIVEIRA	30904516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	RS 199,36
RERISON DE SOUSA OLIVEIRA	30904516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	RS 199,36
RERISON DE SOUSA OLIVEIRA	30904516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	18/02/2021 a 18/02/2021	RS 199,36
RERISON DE SOUSA OLIVEIRA	30904516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	RS 199,36
RERISON DE SOUSA OLIVEIRA	30904516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	19/02/2021 a 19/02/2021	RS 199,36
THIAGO JEFFERSON ALMEIDA E SILVA	30887956	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	RS 398,88
THIAGO JEFFERSON ALMEIDA E SILVA	30887956	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	RS 398,88
THIAGO JEFFERSON ALMEIDA E SILVA	30887956	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	18/02/2021 a 18/02/2021	RS 398,88
THIAGO JEFFERSON ALMEIDA E SILVA	30887956	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	19/02/2021 a 19/02/2021	RS 398,88
THIAGO JEFFERSON ALMEIDA E SILVA	30887956	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	RS 398,88
DANILO CORDEIRO DA SILVA	30845811	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	RS 498,64
DANILO CORDEIRO DA SILVA	30845811	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	19/02/2021 a 19/02/2021	RS 498,64
DANILO CORDEIRO DA SILVA	30845811	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	RS 498,64
DANILO CORDEIRO DA SILVA	30845811	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	RS 498,64

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.731,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº195/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA I – 15 A 19/02/2021, GRUPO 10, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02324464/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº195/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
GIOVANI SOBREIRA GOMES	08349215	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA I - 15 A 19/02/2021... GRUPO - 10	20	15/02/2021 a 19/02/2021	RS 1.246,60
VIRGÍLIO RYOZABURO CLÁUDIO SAWAKI	10549116	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	RS 498,64
ANTÔNIO GONÇALVES CAVALCANTE	12520913	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	RS 498,64
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	RS 498,64
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	RS 498,64
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	RS 498,64
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	RS 498,64
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	19/02/2021 a 19/02/2021	RS 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	RS 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	RS 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	RS 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	RS 398,88
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	15/02/2021 a 15/02/2021	RS 199,36
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	17/02/2021 a 17/02/2021	RS 199,36
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	16/02/2021 a 16/02/2021	RS 199,36
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	18/02/2021 a 18/02/2021	RS 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.030,28

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº196/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP em sintonia com a Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 32.086, de 11 de novembro de 2016, RESOLVE: **DESIGNAR** o Orientador da Célula de Formação Continuada DPC **DEMÓSTENES CARVALHO ROLIM CARTAXO**, Matrícula 301.729-4-9, para responder pelas funções do Cargo de Coordenador da Coordenadoria de Ensino e Instrução da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, durante o período de 16 até 29 de Março de 2021, por ocasião da licença médica do titular da pasta Senhor Coronel BM Humberto Rodrigues Dias, Matrícula 301.728-4-1. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº199/2021 – DG/AESP/CE** - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086, de 11 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 49/2020 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2017-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; **RESOLVE matricular os 18 (dezoito) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Policiamento Montado - 2020. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 04 de março de 2021. CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO - 2020 Local: Sede do Regimento de Polícia Montada Cel. Moura Brasil – Fortaleza - CE Período: 13/10/2020 a 15/12/2020 Carga- Horária: 370 h/a

ORD.	CPF	NOME
1	99574578372	FELIPE RODRIGUES BATALHA
2	00648193373	FRANCISCO CELIO DA SILVA SALES
3	01823733395	FRANCISCO JOSIVAN ANDRADE SILVA
4	06649878340	FRANCISCO MIQUISLANE SOUSA RIBEIRO
5	05275678339	FRANCISCO OTAVIANO DA SILVA FILHO
6	02331976309	GILBERTO FERNANDES DA SILVA
7	03261062355	IGOR BETHOVEN SOUSA OLIVEIRA
8	01197589384	LUIZ ADRIANO NEVES
9	04202420314	MARILENE DOS SANTOS LIMA
10	06880696309	MATEUS DE SOUSA ROCHA DOS SANTOS
11	05434682327	PEDRO AUGUSTO GONCALVES MOURA
12	60749772328	PEDRO ITALO EVANGELISTA DA SILVA
13	03620715351	RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA
14	99441101320	RENATO CIPRIANO FERREIRA NASCIMENTO
15	04989703537	RENNER DE SOUSA SILVA
16	04712006382	SAMUEL FORTE DE LIMA
17	01859724388	TANCREDO AUGUSTO PEREIRA NASCIMENTO
18	03235088393	VALDENIR MOREIRA DE CASTRO JUNIOR

Fortaleza-CE, 16 de março de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº200/2021 – DG/AESP/CE** O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086, de 11 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 64/2020 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2017-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; **RESOLVE MATRICULAR os 27 (vinte e sete) PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Cronotanatognose: Entomologia Forense e demais técnicas utilizadas para cálculo do IPM em corpos em decomposição - 2019. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 04 de março de 2021. CURSO DE CRONOTANATOLOGIA: ENTOMOLOGIA FORENSE E DEMAIS TÉCNICAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DO IPM EM CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO - 2019 Local: AESP/CE Período: 17/07/2019 a 20/07/2019 Carga-horária: 40 h/a

ORD.	CPF	NOME
1	89055365300	ALESSANDRO RODRIGUES ROCHA
2	54696992349	ALEX KARREL SE SOUSA ALBUQUERQUE
3	64027970306	ANDREA KARLA RODRIGUES MAGALHAES
4	92662188391	ANTONIO DE PADUA WAGNER POTI GOMES
5	38070340304	ANTONIO GAROFALO JUNIOR
6	42264413387	ATILA EINSTEIN DE OLIVEIRA
7	04107692310	BRUNO EDER FONTES NEPOMUCENO
8	00951980327	CARLOS AUGUSTO FELISBERTO DA SILVA SANTOS
9	66786177387	ELIZIANE DE FRANCA HOLANDA CAVALCANTI
10	01228756309	FRANCISCO MAGNO SOARES DO NASCIMENTO
11	41118235304	FRANCISCO MARCONDES FRANCA DE SOUSA
12	46428321300	FRANCISCO SILVIO MAIA
13	68964609387	FRANKLIN DELAMBRE MATOS DE SOUZA
14	67567428334	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS
15	01053844379	JOSE DO EGITO DE PINHO JUNIOR
16	74932284349	JOSE REGIS DE OLIVEIRA
17	02183024364	JULIANE GONCALVES NOGUEIRA DOS SANTOS
18	26709393844	JULIUS CAESAR AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO
19	36264571334	MARCIO FEITOSA GARCIA
20	75543575300	MARCOS VINICIUS SOARES LUCAS
21	01010516388	RAQUEL DA CONCEICAO MACHADO
22	88082130300	RICARDO RONDINELLE ALVES MADUREIRA
23	83449272420	ROSELI DA SILVA AMORIM
24	60046223380	TEYMISSO SEBASTIAN FERNANDES MAIA
25	01838625380	TIARLIS CAMURCA DA SILVA
26	64082741372	VALDIR WAISLLENN ALVES DE LIMA
27	00163585385	VITHOR SILVEIRA SAMPAIO

Fortaleza-CE, 16 de março de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

